

Sonejada Beir n.º  
4.717, de 20/09/01.



FOLHA N.º 001

DATA 30/07/2001

RUBRICA OTD

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2001

## PROCESSO

Nº 746/2001

Interessado: Senador Olmir Fernando de Araujo Castiglion  
Projeto de Beir n.º 074/2001

Assunto: Declara de utilidade Pública o Conselho  
pela Cidadania Colatinaense.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 04 de Setembro de 2.001

Ofício Nº 518/2001

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina


REF.: Remessa(FAZ)

Prezado Prefeito,

Como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa, cópia do Autógrafo do Projeto de Lei Nº 074/2001, de autoria do Vereador Olmir Fernando de Araújo Castiglione, aprovado em única discussão na Sessão Ordinária do dia 03 de Setembro do corrente.

Certos de Vossa habitual atenção, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**JOSE BRAVO**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
João Guerino Balestrassi  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

O PROJETO DE LEI N.º 074/2001, protocolado nesta Casa em 31/08/2001, de autoria do Vereador OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI, tem como objetivo **DECLARAR COMO UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE**.

A matéria foi incluída e lida no **Expediente da Sessão Ordinária do dia 03/09/2001**, e encaminhada à esta Comissão Permanente, por força de Requerimento de Urgência para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão no dia 03/09/2001, coube-nos relatar.

É o relatório

### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 074/2001, objetiva reconhecer de utilidade pública o Conselho pela Cidadania Colatinense, entidade civil de caráter filantrópico, educativo e cultural sem fins lucrativos, sediada neste Município, vem desempenhando papel fundamental na defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, por ser de justiça a aprovação do Projeto de Lei em apreço, esta Comissão após análise minuciosa de seu objeto passa a seguinte:

### CONCLUSÃO

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei n.º 074/2001, dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é a Comissão pela sua **APROVAÇÃO**, conclamando os pares endossarem nosso parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 03 de agosto de 2001.

  
PAULO STEFENONI JUNIOR  
Presidente

  
MARIA LUIZA PESSIN DE AVILA  
Relatora

  
TADEU LUIZ SCOTÁ  
Membro

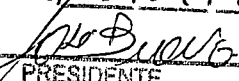
Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 03/09/2001  
[Assinatura]  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

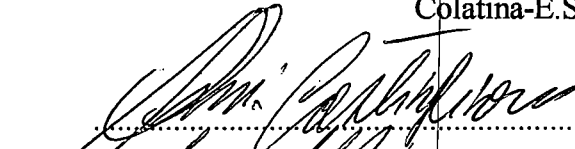
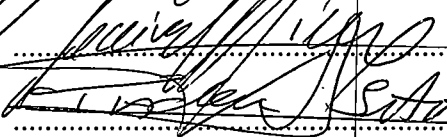


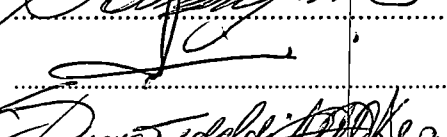
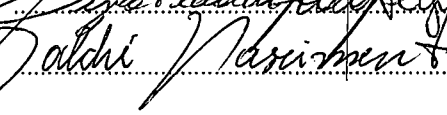
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

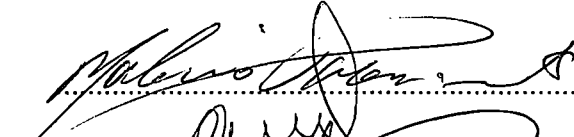
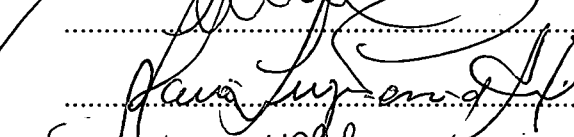
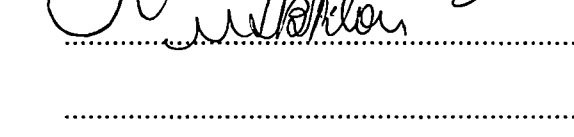
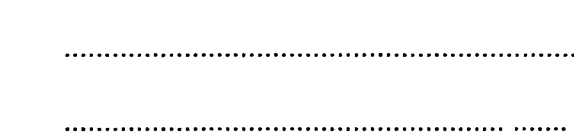
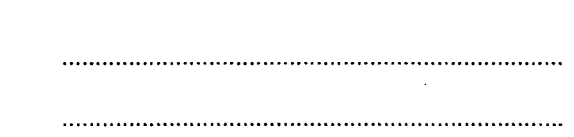

**REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 074 /2001**

Aprovado em <u>única</u> discussão,
por: <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões, <u>03/09/2001</u>
 PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, REQUEREM a V. Exa., Sr. Presidente, depois de ouvida a douta decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 131 da Resolução n 96 de 16.11.93 – Regimento Interno Cameral, a dispensa dos interstícios regimentais para homologar em **Única Discussão o Projeto de Lei nº 074/2.001 de Autoria do Vereador Olmir Fernando de Araújo Castiglione, em que “declara de utilidade pública o Conselho pela Cidadania Colatinense”.**

Colatina-E.S., 03 de Setembro de 2001

# Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo **HA N.º** 002

**DATA** 30/08/2001

**RUBRICA** EF

*5/8/2001*

## PROJETO DE LEI N.º 074 /2001

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade Pública no âmbito Municipal, o Conselho pela Cidadania Colatinense, entidade civil de caráter filantrópico, educativo e cultural, sem fins lucrativos, sediada neste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 29 de Agosto de 2001.

  
**OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONE**  
AUTOR

PROTOCOLO		
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
N.º <u>746</u> <u>Fis. 121</u> <u>Livro 006</u>		
FUNCIONÁRIO	DATA	RUBRICA
	<u>30/08/01</u>	<u>EF</u>
DIRETOR		
PRESIDENTE		

Praça Belmiro Teixeira Pimenta nº 32 - Centro - Colatina - E.S.  
Telefax: (027) 722 3444 e 722 3142 - CEP: 29 700 - 220

Resolução do Conselho Municipal de Educação  
nº 003/2001 de 03/09/2001

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 03/09/2001  
*De Buarb.*  
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2001  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2001  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.039/2001 instituiu o Conselho Municipal de Educação do Município de São Paulo e definiu sua composição e atribuições;

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 30/08/2001

RUBRICA *E. D. S. L.*

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva reconhecer de utilidade pública essa entidade que vem prestando relevantes serviços ao Município de Colatina, desempenhando um papel de fundamental importância que é a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, promovendo várias manifestações de caráter cultural, social e recreativo, funcionando como um órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao Município de Colatina.

Diante do exposto, entendemos ser justa a pretensão dessa entidade e para tanto encaminhamos a presente matéria que esperamos mereça a atenção de todos os demais companheiros.

Sala das Sessões,  
Em, 29 de Agosto de 2001.

  
**OLMIR FERNANDO DE ARAUJO CASTIGLIONE**  
Autor

FOLHA N.º 004

DATA 30/08/2001

RUBRICA es

Ata de Fundação do Conselho  
Cidadania Colatina.

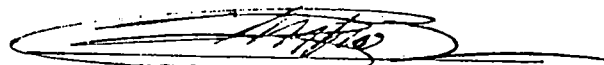
SECRETARIO  
MOACYR DALLA  
TABELIAO E ESCRIVAO  
MOACYR DALLA JUNIOR  
M. P. U. - F. 11010  
L. S. S. S. S. S.


FOLHA N.º 004

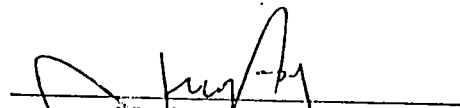
DATA 06-04-01

Aos sete (07) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, reuniu-se um grupo de pessoas, à Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, Colatina, Estado do Espírito Santo, para tratar da criação de um conselho pela cidadania Colatinense. O Sr. Clério Zamprogno assumiu os trabalhos como dirigente e expressou o desejo de criar o conselho para melhor atuar dentro do município de Colatina nas questões sociais, educativas e culturais, após a exposição de motivos e finalidades do conselho, estando todos de acôrdo, foi franqueada a palavra para que todos manifestassem suas opiniões. A seguir o dirigente apresentou para discussão e votação da pauta a seguir: 1) Nome do Conselho; 2) Diretoria Primeiro Biênio; 3) Estatuto do Conselho. Sendo aprovado o nome do Conselho pela Cidadania Colatinense; A Diretoria Primeiro Biênio ficou assim constituída: Presidente, Clério Zamprogno, Vice-Presidente, Lúcio Dalla Bernardina, Diretor Financeiro, Luiz Antônio Pretti, Diretor Secretário, Washington Almeida de Souza, Diretor Relações Públicas, Carlos Eduardo Junqueira Santos e Diretora Jurídica, Solange Maria Espalenza. O Presidente Clério Zamprogno, declara assim empossada a Diretoria, a seguir foi aprovado o Estatuto do Conselho. Nada mais foi tratado, eu Washington Almeida de Souza, Secretário Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

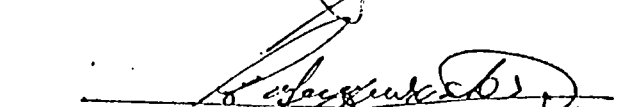
Colatina - E.S., 07 de Agosto de 1998.

  
"Clério Zamprogno."  
Presidente

  
"Lúcio Dalla Bernardina."  
Vice - Presidente

  
"Luiz Antônio Pretti."  
Diretor Financeiro

  
"Washington Almeida de Souza."  
Diretor Secretário

  
"Carlos Eduardo Junqueira Santos."  
Diretor Relações Públicas

  
"Solange Maria Espalenza."  
Diretora Jurídica

SECRETARIO DO OFICIO - COLATINA - ES  
M. P. U. - F. 11010  
do Estado do Espírito Santo, nº 23011-0

09 DEZ 1999  
BOL. REGISTRO DE TABELIAO  
BOL. REGISTRO DE TABELIAO  
BOL. REGISTRO DE TABELIAO  
BOL. REGISTRO DE TABELIAO  
BOL. REGISTRO DE TABELIAO

FOLHA N.º 005

DATA 06.04.01

RUBRICA *R*

**ESTATUTO SOCIAL  
CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE**

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
MOACYR DALLA  
TABELIAO E ESCRIVÃO

FOLHA N.º 005  
MOACYR DALLA JUNIOR

DATA 20/08/2001  
SUSSELUIS

RUBRICA *ebx*

**TÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DOMICÍLIO, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1.º – O Conselho pela cidadania Colatinense, é uma sociedade civil de direito privado, filantrópica, educativa e cultural, sem fins lucrativos, de base territorial no Município de Colatina – E.S., composta por pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Colatina – E.S..

Art. 2.º – O Conselho têm sua sede em Colatina – E.S., podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou no Exterior.

Art. 3.º – O Conselho pela cidadania Colatinense, tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá:

I – Promover a filiação de associados conscientizando o cidadão colatinense dos problemas sociais que aflige a nossa sociedade;

II – Expressar o pensamento livre do conselho e representá-lo junto a poderes públicos, as demais entidades e a opinião pública em geral;

III – Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas na solução dos problemas sociais;

IV – Promover a realização de estatutos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos;

V – Exercer a representação judicial e extrajudicial dos seus associados, nos termos do disposto na vigente legislação processual e alterações posteriores;

VI – Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País;

Parágrafo Único – A associação, não se permitirão atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os seus fins.

Art. 4.º – A associação vigerá por prazo indeterminado.

*[Handwritten mark]*  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES  
Certifico e dou fé que esta foto é reprodução fiel do original autenticada nos termos do art. 1.º da Lec. Lei 2148 de 21.05.1990

09 DEZ 1999

*[Signature]*  
Bel. ARMANDO HENRIQUES FILHO  
TABELIAO  
Bel. EDUARDO LUCIO DA ROCHA  
Bel. MARIA ADONIA FOLETTI MENEGUET  
SUBSTITUTO

FOLHA N.º 006

DATA 06.04.01

RUBRICA R

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

FOLHA N.º 006

DATA 30/08/2001

RUBRICA E.S.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
MOACYR DALLA  
TABELIAO E ESCRIVAO  
MOACYR DALLA JUNIOR  
SUBSTITUO

Art. 5.º – O quadro associativo se compõe das seguintes classes:

I – Dos associados atuantes, compreendidos pelas pessoas físicas de Colatina, através dos devidos registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais e também definidas no art. 1.º.

II – Dos associados honorários, constituída pelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à causa Colatinense;

Art. 6.º – São direitos dos associados, em geral:

I – Usufruir dos serviços da Associação;

II – Representar à Diretoria Executiva contra ato que considerem prejudicial a seus interesses ou direitos emanada de órgão associativo;

III – Recorrer das decisões que lhe digam respeito;

IV – Os demais previstos neste Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos e atos associativos, para respectiva classe;

Art. 7.º – São direitos específicos dos associados atuantes:

I – Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando as matérias em pauta;

II – Eleger os representantes da Diretoria Executiva da Entidade;

III – Ser votado a cargo associativo;

Art. 8.º – São deveres dos associados:

I – Cumprir o presente Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos, bem como as deliberações dos órgãos da Associação;

II – Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas;

III – desempenhar os encargos e comissões associativos que lhes atribuíam;

IV – Contribuir para a realização dos fins e serviços associativos;

V – Participar das reuniões sempre que solicitados;

Art. 9.º – O ingresso no quadro associativo se efetivará:

a) Com relação aos associados atuantes:

Automaticamente, após o preenchimento dos formulários estabelecidos pela Entidade e aprovação do cadastro da pessoa física, referente a sua idoneidade física;

b) Com relação ao associado honorário, através da proposta de qualquer associado integrante, dirigida à Diretoria Executiva.

Art. 10.º – No comparecimento, voto e execução de qualquer ato na Associação, os associados atuantes serão representados pelo próprio titular da empresa.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticada nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2149 de 23/04/00.

09 DEZ 1999

Bel. ANIVALDO HENRIQUES FILHO

TABELIAO

Bel. MAULIZA

EDICIA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES

SUBSTITUTOS


CARTÓRIO  
MOACYR DALLA  
TABELADO E ESCRIVÃO  
N.º 170, PR. 101 - JUNDIAÍ  
SUE  
COLATINA - SP

Parágrafo Único - É vedada a representação por procuração, ou de um associado por outro.

Art. 11.º - Os associados não respondem por quaisquer obrigações da Associação, direta ou indiretamente.

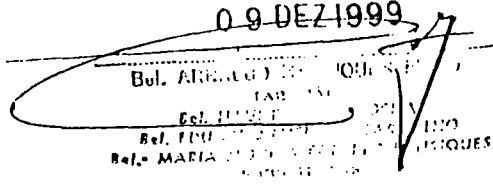
Art. 12.º - A perda dos requisitos pertinentes à condição de associado fará cessar automaticamente sua filiação à Associação.



007  
06.04.01  
FOLHA N.º 002  
DATA 30.08.2001  
RUBRICA 

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - SP  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 20.11.1990

09 DEZ 1999





FOLHA Nº 008  
DATA 06.04.01  
RUBRICA f  
TÍTULO III

SECRETARIA DE  
MUNICÍPIO DALLA  
TARDE E ESCURVA  
MEMBRAS DALLA JUNIOR  
SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

FOLHA Nº 008  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA eaf

Art 13. - A gestão associativa é exercida por órgãos da Associação, que compreendem sua filiação à associação.

CAPÍTULO II  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 14. - A Assembléia Geral é a reunião dos associados atuantes; para deliberar, na forma deste Estatuto, sobre as matérias que lhes sejam pertinentes.

Parágrafo 1. - Cabe um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2. - A Assembléia Geral se realizará, em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados que dela podem participar, ou em segunda convocação com qualquer número, uma hora após a designação da primeira.

Parágrafo 3. - Na ausência do Presidente da Associação, efetivo ou em exercício, a Assembléia Geral será presidida pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 4. - A convocação da Assembléia far-se-á através de uma publicação em jornal de circulação municipal, indicando local, data, hora e ordem do dia ou por escrita através de carta com AR.

Parágrafo 5. - Entre a data da publicação da convocação no jornal e expedição de correspondência e a data da realização da Assembléia Geral deverá mediar o mínimo de 10 dias

Parágrafo 6. - Somente terá direito a voto os associados em dia com suas obrigações perante a associação.

Art 15. - Caberá a Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre o relatório e balanços anuais;
- II - Alterar ou reformar o Estatuto Social;
- III - Autorizar a alienação de bens imóveis e móveis do patrimônio associativo;
- IV - Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação, incluídas na ordem do dia;
- V - Eleger os membros de órgãos associativo.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2149 de 22.04.1940

09 DEZ 1999  
Bel. AGRALDO HENRIQUES FALTO  
TAB. 1140  
EEL. HAUTERÁ A RÓCIA  
EEL. UARDO LÚCIO DE CAVVALHO  
Bel. MARIA MÔNICA TOLETO HENRIQUES  
SUBSTITUIÇÃO

Art 16. - Entre os meses de março e abril de cada ano realizar-se-á a Assembléia Geral, em caráter ordinário, para tratar do disposto no artigo 15 inciso I, podendo cuidar também das demais matérias referidas neste artigo.

Art. 17. - Em qualquer época, poderá realizar-se a Assembléia Geral, de caráter extraordinário, para tratar das matérias mencionadas no art. 15, incisos II à IV.

Art. 18. - Pode a Diretoria Executiva ou a Quinta parte dos associados atuantes deliberar a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

009  
06.04.01  
CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

FOLHA N.º 009  
DATA 20-08-2001  
RUBRICA  
SUBSTITUTO  
COLATINA - EST. SANTA

Art 19.º – A Diretoria Executiva é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, ao qual compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, bem como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da Associação.

Parágrafo 1.º – A Diretoria Executiva se compõe de 06 (seis) membros a saber:

- A Presidente
- B Vice – Presidente
- C Diretor Financeiro
- D Diretor Secretário
- E Diretor Relações Públicas
- F Diretor Jurídico

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art 20.º – O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da Entidade tendo sob sua responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria Executiva ao final de cada ano.

Art. 21.º – O Conselho Fiscal se comporá de no máximo 3 membros, também eleitos, juntamente com os membros da Diretoria Executiva mais três suplentes.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

Art 22.º – O Conselho de Ex-Presidentes e o órgão de assessoramento da presidência da Entidade será chamado a se manifestar em assuntos de alta relevância, por solicitação do Presidente da Associação. Será composto pelos 3 (três) últimos ex-presidentes da associação.

CAPÍTULO VI

DO PRESIDENTE

Art. 23.º – Cabe ao Presidente da Associação:

- I – Exercer sua representação, sendo-lhes privativo o pronunciamento público em nome da mesma;
- II – Presidir e dirigir todos os órgãos da entidade;
- III – Coordenar a atuação dos diversos órgãos associativos, de forma a zelar sua harmonia e proficiência;
- IV – Convocar e presidir as reuniões de todos os órgãos associativos;

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA, ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 2.º do Dec. 1.1.243 de 23/04/99.

09 DEZ 1999

Bel. ARNALDO DE SOUZA FILHO

Bel. HAMILTON DE SOUZA

Bel. EDUARDO DE SOUZA

Bel. MARIA MÓNICA FERREIRA RIBEIRO  
SUBSTITUTO

V - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro todos os documentos sob a responsabilidade da entidade.

CAPÍTULO VII

DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 24. - O Vice-Presidente compete:

- I - Promover a realização de estudos, trabalhos, pesquisas e levantamentos que forem exigidos para a consecução dos fins associativos;
- II - Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - P.R.  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticada nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2149 de 03/04/1940

Art 25. - Ao Diretor Financeiro compete:

- I - Administrar o Patrimônio da Entidade;
- II - Conduzir a gestão administrativa geral da Entidade;
- III - Conduzir a gestão financeira da Entidade notadamente no que concerne na aplicação de suas verbas;

09 DEZ 1999  
Bel. ARNALDO FERREQUES FILHO  
TABELIAO  
Bel. MARCELA A. FOCIM  
Bel. EDUARDO EDUIO DE CARVALHO  
Bel. MARIA AIGNICA FOLETTO HENRIQUES  
SUBSTITUTOS

IV - Assinar com o Presidente da Entidade os documentos a que se refere o item V do art 23.

V - Coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços associativos e sua prestação aos associados;

VI - Outros assuntos pertinentes a área.

Art 26. - Ao Diretor Secretário compete:

- I - Dar assistência aos diversos órgãos da Entidade no que concerne a organização das reuniões tomando providências quanto às convocações, elaboração e expedição das respectivas atas;
- II - Encaminhamento e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões que necessitem providências para sua solução;
- III - Atender e despachar a correspondência recebida pela Entidade;
- IV - Atender e despachar a correspondência da Entidade, redigindo cartas, ofícios e outros expedientes de comunicação da Associação com o mundo exterior;
- V - Outros assuntos pertinentes a área.

Art 27. - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- I - Promover a aproximação e o bom relacionamento com órgãos da imprensa escrita, falada e televisada;
- II - Promover a aproximação e o bom relacionamento com entidades congêneres ou irmãs da sociedade civil;
- III - Promover contatos com autoridades, órgãos governamentais e políticos com vistas ao encaminhamento de assuntos e gestões do interesse da classe;

*[Handwritten signature]*

FOLHA N.º 011

DATA 06.04.01

RUBRICA

FOLHA N.º

DATA

RUBRICA

COLATINA - ESP. SANTO

MOYR DALLA JUNIOR

IV - Propugnar atos e ações que se traduzam pelo fortalecimento da imagem da entidade perante a opinião pública;

V - Outros assuntos pertinentes a área.

Art. 28.º - Ao Diretor Jurídico compete:

I - Coordenar e supervisionar o trabalho de assessoria jurídica prestada ao quadro associativo, através da criação de departamento jurídico na Entidade ou convênio com escritório especializado;

II - Acompanhar as consultas recebidas e divulgar as matérias de interesse da associação;

III - Manter contato com escritório de advocacia conveniado ou com o Departamento jurídico da Entidade; a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e as soluções de litígios de natureza jurídica dos associados;

IV - Recomendar embasamento jurídico necessário aos pleitos da categoria, mediante legislação vigente e jurisprudência aplicáveis;

V - Outros assuntos pertinentes a área.

Art. 29.º - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, semanalmente, podendo realizar tantas reuniões quantas se façam necessárias, a juízo da presidência.

Cartório de Registro - COLATINA - ES  
Cópia e dou-lô que esta fotocópia é reprodu-  
ção do original autenticado nos termos  
do art. 2.º do Dec. Lei 2143 de 23/04/90

### CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

09 DE 1993

Art. 30.º - Compete aos órgãos associativos cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 31.º - As sessões dos órgãos associativos se instalarão com a maioria dos respectivos membros e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, salvo "quorum" diverso previsto no presente Estatuto.

Parágrafo 1.º - Para delas participar, os associados deverão estar em pleno gozo dos seus direitos e quites com suas obrigações associativas.

Parágrafo 2.º - Para participar da Assembléia de eleição de órgãos associativos o associado para votar como para ser votado terá necessariamente que estar quites com a contribuição associativa da Entidade há pelo menos 06 (seis) meses anteriores e consecutivos.

Art. 32.º - Cada órgão associativo dará a conhecer a realização das suas sessões e demais que lhe compete convocar, valendo-se dos seus próprios meios de divulgação e de outros convenientes além dos previstos no presente Estatuto.

Art. 33.º - As reuniões associativas registradas nos correspondentes livros de presença e de atas, com a posição das assinaturas necessárias.

Art. 34.º - A critério do Presidente da Entidade podem os membros do Conselho Fiscal de Ex-Presidentes participarem das reuniões de Diretoria Executiva.

Art. 35.º - As sessões dos órgãos associativos serão realizadas em suas respectivas sedes, salvo motivo de força maior ou acentuado interesse social que determine outro local.

Bel. EDUARDO LUIZ DE ALMEIDA  
Bel. MARIA MÔNICA FONSECA MENRIQUES

012  
06.09.03  
P  
TÍTULO IV

DOS CARGOS E MANDATOS ASSOCIATIVOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA  
DIRETORIA DA  
TABELÃO E ESCRITÓRIO  
DIRETORIA DA JUNIOR  
SUBSTITUTO  
COLATINA - ESP. SANTO  
FOLHA N.º 012  
DATA 30.08.2001  
RUBRICA [assinatura]

Art. 36.º – Os mandatos relativos a cargo associativo são de 2 (dois) anos, exceto do membros do Conselho de Ex-presidentes, permanecendo, seus excedentes nas respectivas funções até a posse dos sucessores.

Art. 37.º – A eleição de associados em cargos associativos será realizada por escrutínio secreto.

Art. 38.º – É facultada a reeleição de qualquer associado.

Art. 39.º – O exercente de mandato associativo ausente consecutivamente a 1/3 (um terço) ou alternativamente a 2/5 (dois quintos) das reuniões realizadas, nos últimos 3 (três) meses, sem motivo apresentado e aceito pelo órgão do qual faça parte, perderá automaticamente o mandato.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente da Entidade a indicação do Diretor Substituto a referendium da diretoria executiva.

Art. 40.º – O exercício das funções concernentes a cargos associativos é de caráter gratuito.

Art. 41.º – Os associados não respondem, no exercício de suas funções, pelas obrigações regularmente contraídas em nome da associação.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 42.º – A eleição dos membros da Diretoria se dará no mês subsequente em que findar o mandato da gestão em curso e será convocado com 30 (trinta) dias de antecedência, conforme dispositivo deste Estatuto.

Art. 43.º – Para fins do artigo precedente, a Assembléia Geral se reunirá mediante o seguinte procedimento:

I - Os trabalhos se instalarão, em primeira convocação, com a maioria simples dos seus membros ou, em segunda, com qualquer número 30 (trinta) minutos após a designação da primeira.

II - Os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Entidade;

III - Suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

09 DEZ 1999

CAPÍTULO III

DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO  
TABELÃO  
Bel. HAULDA PA ROCHA  
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CAVALHO  
Bel. MARIA MÔNICA FOFFETTO  
SUBSTITUTO

Art 44º. – Para efeito de registro de candidatura dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será apresentada chapa completa, mencionando-se a função de cada pretendente que será registrada na Diretoria Executiva, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, obedecendo os seguintes critérios imperativos:

- I - Para o cidadão colatinense pleitear candidatura à Presidência de Entidade, o candidato deverá necessariamente, e comprovadamente, ter pertencido a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da Entidade durante, pelo menos, 1 (uma) gestão administrativa.
- II - Para o titular da associação fazer parte da composição da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da Entidade, necessariamente, terá que pertencer ao quadro associativo da Entidade, no mínimo, a 12 (doze) meses consecutivos.

Art 45º. – O registro da chapa aludida no art. 44º. se dará na sede da Entidade.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 46º. – A representação da Associação, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será atribuição do presidente em exercício, que poderá delegar poderes e constituir procuradores para a prática de atos específicos e por prazo determinado.

Art 47º. – São nulos e de nenhum efeito os atos praticados pelos integrantes de quaisquer órgãos associativos em desacordo com o previsto no artigo anterior, devendo os responsáveis pela sua prática responder nos termos da lei pelos seus resultados.

Art. 48º. – Constituem receitas da Associação:

- I - As contribuições associativas;
- II - Os frutos e rendimentos de bens e valores;
- III - As doações e outros ingressos.

ARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2140 de 23.04.1940

Art. 49º. – Os valores das contribuições associativas, bem como a forma de arrecadação, serão determinadas pela Diretoria Executiva.

Bol. APNALDO HENRIQUES NETO  
TAMBIÉM  
Est. NAU... A FOCHA  
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CAVALHO  
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES  
SUBSTITUTOS

Art. 50º. – Constituem despesas da Associação:

- I - Aquelas constantes no orçamento anual
- II - Quaisquer outras necessárias ao cumprimento das finalidades associativas.

Art. 51º. – Poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos os associados que infringirem dispositivos do Estatuto, bem como descumprirem decisões dos órgãos associativos.

Art. 52º. – A Associação dissolver-se-á em Assembléia Geral de caráter extraordinário, por deliberação da maioria dos associados que também, estabelecerão as normas de liquidação e nomeação dos liquidantes.

Art. 53º. – Decidida a liquidação, o patrimônio associativo será necessariamente destinado aos associados.

Art. 54º. – Serão promulgadas regras complementares ou suplementares que, em decorrência de espírito e da letra deste Estatuto, se tornaram úteis ou necessárias através de

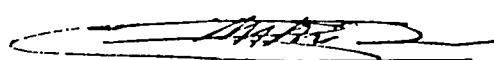
- I - Regimentos internos, que compreenderão normas de caráter geral de funcionamento

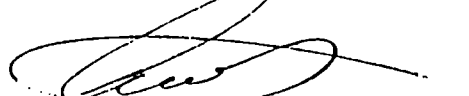
014  
06.04.01

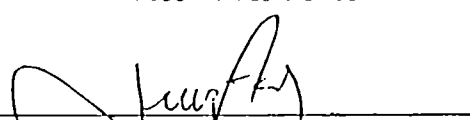
FOLHA N.º 014  
DATA 30-08-2001  
RUBRICA  
COLATINA

- 10. Associação ou de caráter específico de cada um dos seus órgãos;
- 11. Regulamentos, que disciplinarão a prática de atos isolados.
- 12. Todos os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos pela Diretoria Executiva, em suas reuniões normais ou específicas.
- 13. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.
- 14. A função de cada membro da Diretoria não tem caráter remunerativo.
- 15. A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários dentre eles, um Superintendente para servir a administração da Associação.
- 16. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser imediatamente registrado no órgão competente, bem como todas suas alterações.

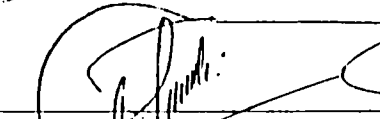
Colatina – E.S., 07 de Agosto de 1998.

  
"Clério Zamprogno."  
Presidente

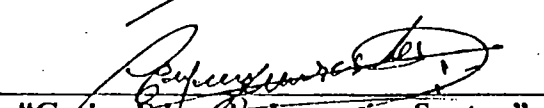
  
"Lúcio Dalla Bernardina."  
Vice - Presidente

  
"Luiz Antônio Pretti."  
Diretor-Financeiro

ATÓRIO DO 3.º CÍVIL - COLATINA - ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticada nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 21/04/1960

  
"Washington Almeida de Souza."  
Diretor Secretário

09 DEZ 1999  
Bo. ARNALDO FERREIRAS FILHO  
Tel. 3441...  
Bo. EDUARDO...  
Bo. MARIA MÔNICA...  
SUBSTITUTOR

  
"Carlos Eduardo Junqueira Santos."  
Diretor Relações Públicas

  
"Solange Maria Espalenza."  
Diretora Jurídica

FOLHA Nº 015

DATA 06.04.01

RUBRICA *R*

CARTÓRIO MOACYR DALLA  
1.º OFÍCIO DE  
COLATINA  
Dr. Moacyr Dalla Junior  
Tabela  
Substituto  
Funov. Dalla  
ES - SANTO

FOLHA Nº 015

DATA 30/8/01

RUBRICA *edf*

CONSELHO  
PELA CIDADANIA  
COLATINENSE

progresso de nossa cidade.

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - O Conselho pela Cidadania Colatinense é uma entidade de fins não lucrativos, com base territorial no município de Colatina - ES, que passa de ora em diante a ter personalidade jurídica própria, regendo-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - O Conselho tem sua sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 - Bairro São Silvano, em Colatina - ES, podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - O Conselho tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá:

I - Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas, na solução dos problemas sociais;

II - Promover a realização de estudos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos;

III - Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País

Parágrafo único - É expressamente vedada a realização de atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os objetivos do Conselho.

Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS BENS E DO PATRIMÔNIO



Artigo 5º - O patrimônio da entidade poderá ser constituído de bens imóveis, móveis, veículos, títulos, ações e direitos adquiridos por compra, doação, legado ou outro modo legalmente previsto, dinheiro proveniente de doativos, contribuições, subvenções dos poderes públicos, autárquicos, particulares e organizações nacionais ou estrangeiras e rendas de qualquer natureza.

Artigo 6º - Os bens e recursos que constituem o patrimônio da entidade serão empregados na sua manutenção e na busca da concretização de seus objetivos sociais.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - O Conselho terá um número ilimitado de associados, os quais serão admitidos por proposta da Diretoria.

Artigo 8º - O Conselho terá as seguintes categorias de associados:

I - Beneméritos: todos aqueles que assim forem considerados, por estarem prestando relevantes serviços à entidade;

II - Mantenedores: todos aqueles que forem aceitos como tais e que contribuam regularmente para a entidade, seja financeiramente ou através de serviços prestados.

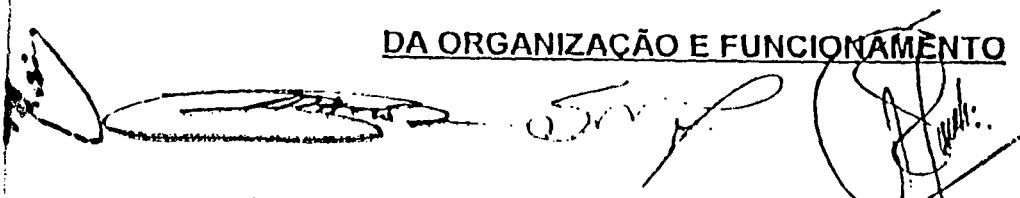
Parágrafo único - Mediante proposta da Diretoria, poderão ser excluídos os associados que deixarem de contribuir regularmente ou, de alguma forma, não estiverem colaborando para que a entidade atinja os objetivos propostos neste Estatuto.

Artigo 9º - Os associados não responderão, em nenhuma hipótese, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade.

Artigo 10 - Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os associados beneméritos.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO





CONSELHO  
PELA CIDADANIA  
COLATINENSE

progresso de nossa cidade.

FOLHA Nº 017  
DATA 06.04.01  
RUBRICA R

CARTÓRIO MOACYR DALLA  
1.º OFÍCIO DE COLATINA  
Dr. Moacyr Dalla Junior  
Substituto Dr. Moacyr Dalla  
ESF. SANTO ANTONIO 2007-125

FOLHA Nº 30/08/2001  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA edp

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 – São órgãos do Conselho:

- I – A Assembléia Geral;
- II – O Conselho Fiscal;
- III – A Diretoria.

Parágrafo único – O exercício de qualquer cargo ou função será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pelos associados beneméritos que a ela comparecerem pessoalmente, sendo vedada a participação por procuração.

- § 1º - Para participar das Assembléias, o sócio deverá ter sido admitido pelo menos seis (06) meses antes.
- § 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias.
- § 3º - Do edital de convocação deverá constar a ordem do dia.
- § 4º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar do edital de convocação.
- § 5º - Caberá um (01) voto a cada associado presente.

018  
06.04.01  
P

CARTÓRIO MOACYR DALLA  
1.º OFÍCIO DE DALLA  
COLATINA  
Dr. Moacyr Taborda Junior  
EST. BRUNO DALLA  
ESF. SANTO  
7125  
FOLHA N. 018  
DATA 30/04/01  
RUBRICA

Artigo 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre os relatórios e balanços anuais;
- II - Alterar ou reformar o Estatuto Social;
- III - Deliberar sobre a fusão, incorporação, dissolução ou extinção da Associação;
- IV - Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação;
- V - Aprovar a ampliação ou redução da composição da Diretoria, remanejando as competências.

Parágrafo único - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente, em caso de empate, a decisão.

Artigo 14 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, entre os meses de março e abril, para deliberar sobre o disposto no inciso I do artigo anterior, podendo tratar, também, das matérias referidas nos demais incisos.

Artigo 15 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época, mediante proposta da Diretoria, para tratar das matérias mencionadas nos incisos II a V do artigo 13.

SEÇÃO III

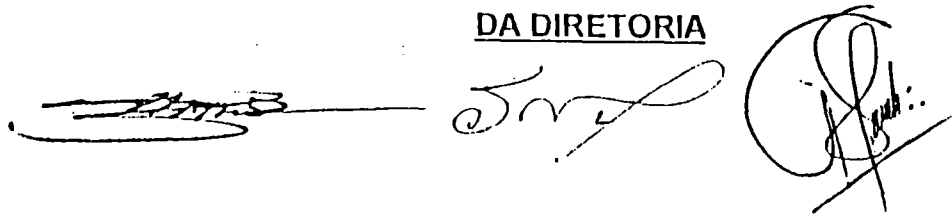
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 - O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da entidade, tendo sob sua responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria ao final de cada exercício.

Artigo 17 - O Conselho Fiscal, composto de três (03) membros, será eleito de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral, juntamente com os membros da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA



**CONSELHO  
MIA CIDADANIA  
COLATINENSE**

Progresso de nossa cidade.

019  
06.04.01  
R

**CARTÓRIO MOACYR DALLA**  
1.º OFÍCIO DE  
COLATINA  
FOLHA N.º 019  
DATA 20/04/2001  
RUBRICA  
ESP. S.ª  
200-7

**Artigo 18** – A Diretoria é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, a qual compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, bem como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da entidade, sendo composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretário.

**Artigo 19** – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- b) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório, as contas e demais documentos referentes ao exercício social findo;
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório sobre o exercício findo;
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade da entidade.

**Artigo 20** – Compete ao Vice-Presidente:

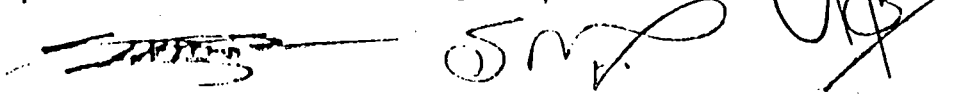
- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;
- b) Auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções.

**Artigo 21** – Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
- b) Controlar a arrecadação da Renda Social;
- c) Controlar a escrituração de receitas e despesas;
- d) Fornecer, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, relatórios de situação financeira;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- f) Fornecer previsões e orçamentos financeiros;
- g) Dar todos os esclarecimentos necessários e colocar a documentação à disposição do Conselho Fiscal;
- h) Outras atividades correlatas.

**Artigo 22** – Ao Secretário compete:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais;



- b) Dar assistência aos diversos órgãos da entidade no que concerne à organização das suas reuniões, tomando providências quanto às convocações, elaboração e expedição das respectivas atas;
- c) Encaminhar e acompanhar os assuntos tratados nas reuniões, que requeiram providências para sua solução;
- d) Elaborar e despachar a correspondência da entidade, redigindo cartas, ofícios e outros expedientes;
- e) Outras atividades correlatas.

Artigo 23 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês, na sua sede social, em dia e hora previamente designados e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria de seus integrantes.

Artigo 24 – A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos necessários às finalidades do Conselho, inclusive sobre contratos e convênios com outras entidades ou pessoas, podendo até mesmo vender, hipotecar, doar, contrair dívidas ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval.

Artigo 25 – A Diretoria fará publicar semestralmente o balancete e seu movimento de receitas e despesas, da Entidade realizadas no exercício anterior.

Artigo 26 – Para fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o associado benemérito deverá, necessariamente, pertencer ao quadro associativo da entidade por um período mínimo de doze (12) meses.

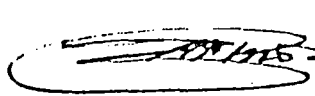
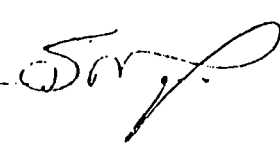
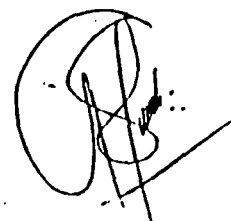
## CAPÍTULO V

### DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Serão eleitos os que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

Artigo 28 – Somente poderá ser eleito Presidente o associado benemérito, devendo o mesmo ter pertencido à Diretoria da entidade durante, pelo menos, uma (01) gestão administrativa.

CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
DA CIDADANIA  
COLATINENSE  
Orgão de esta cidade.

023  
06.04.01  
f

FOLHA N.º 1021  
DATA 20/03/2001  
RUBRICA  
SECRETÁRIO MO...  
Substituto Dalla Junior  
Bruno Bruno Dalla  
TEL: 200-7125

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 – A Associação poderá ser dissolvida mediante proposta da Diretoria, previamente aprovada pela Assembleia Geral, que será convocada extraordinariamente para deliberar a respeito, a qual decidirá, ainda, as normas de prestação e nomeação dos liquidantes.

Artigo 30 – Na hipótese de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma entidade com finalidade semelhante.

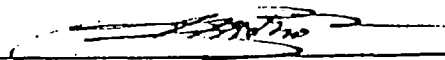
Artigo 31 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 32 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 33 – A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários um Administrador.

Artigo 34 – Deverá ser feita, formal e comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, relativos aos dois (02) últimos anos de atividades, a prestação dos serviços que houverem sido prestados à coletividade.

Artigo 35 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando ser obrigatoriamente registrado no órgão competente, bem como todas as demais eventuais reformas e/ou alterações.



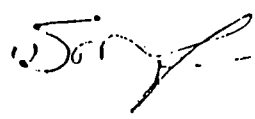
Clério Zamprogno

PRESIDENTE



Washington Almeida de Souza

Vicé Presidente



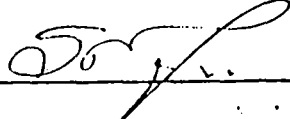
022  
06.04.01

*R*

CONSELHO  
DE LA CIDADANIA  
COLATINENSE

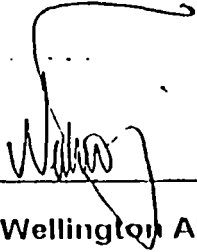
de nossa cidade.

FOLHARTÓRIO MOACYR DALLA  
122  
DATA 20/04/01  
RUBRICA  
D. Bruno Substituto Dalla Junior  
Dalla  
COLATINA - ESP. SANTO  
TEL: 200-7125



Solange Maria Espalenza

Diretora Financeira



Wellington Almeida de Souza

Secretário

FORTE RIBEIRÃO  
DA  
RUBRICA  
COLEGIO DE OLLA  
TABELA  
Mesa da Câmara Municipal  
Instituto Bruna Dalla Junior  
ATA DO INSTITUTO BRUNA DALLA JUNIOR  
TEL. 333-1111

### ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE

Aos dezoitos (18) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove conforme convocação pôr EDITAL publicado aos dois (02) dias de outubro de hum mil novecentos e noventa e nove pelo jornal FOLHA DO NORTE edição n.º 1029 ano XXIII pagina 02, para reunião realizada nas dependências da sede do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, em sua unidade de auditório, sito à Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, Colatina no Estado Espírito Santo, para tratar de mudanças, alterações e edições, em seu estatuto. O Sr. CLÉRIO ZAMPROGNO PRESIDENTE, assumiu os trabalhos como dirigente, dando inicio a 2ª reunião, e expressando assim vontade de todo corpo diretivo, alterações a serem feitas no estatuto social do conselho, estando todos de acordo, foi franqueado a palavra para que todos manifestassem suas opiniões. A seguir o dirigente apresentou para discussão e votação da pauta a seguir: ALTERAM, MUNDAM e AMPLIAM o ESTATUTO SOCIAL: TITULO IV, DOS CARGOS E MANDATOS ASSOCIATIVOS, CAPITULO I, DISPOSIÇÕES GERAIS, ARTIGO 36º passa a ter a seguinte redação: Os mandatos relativos a cargo associativo passam a ser pôr tempo indeterminado, estando assim obrigatoriamente a qualquer membro que compõem a diretoria colocar o referido cargo a disposição quando for solicitado em qualquer época, através de votação e consenso dos demais membros, assim como os membros do Conselho de Ex-presidentes, permanecendo, seus excedentes nas respectivas funções até a posse dos sucessores; TITULO III, CAPITULO III, DA DIRETORIA EXECUTIVA, o parágrafo 1º do artigo 19º passa a ter a seguinte redação: A Diretoria Executiva se compõe de 11 (onze) membros a saber: A-Presidente, B-Vice-Presidente, C-1º Secretário, D-2º Secretário, E-1º Tesoureiro, F-2º Tesoureiro, G-Diretor de Relações Públicas, H-Secretária Executiva, I-Diretor Terapeuta, J-Agente Social, L-Diretor Jurídico; TITULO III, CAPITULO VII, DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, acrescenta os seguintes artigos a seguir: Artigo 26 "A".- O Secretário Executivo compete: I-Organizar materiais para divulgar o conselho pela cidadania colatinense; II-Elaborar projetos para serem desenvolvidos no decorrer do exercício; III-Marcas reuniões em grupos de empresas, escolas, igrejas, entidades, etc. para demonstração dos Projetos e propor parceria para sua realização; IV-Acompanhar as atividades em desenvolvimento, através de visitas; V-Elaborar pesquisa de necessidades para ser desenvolvida nas instituições carentes, direcionando assim os donativos arrecadados nas campanhas para as mais necessitadas, colaborando também, para desenvolvimento de projetos que estejam em desenvolvimento pela instituição; VI-Manter atualizado os cadastros das instituições carentes; VII-Agendar todas as visitas feitas às empresas, mantendo-as arquivadas; VIII-Manter organizada todas as atividades executadas pelo Conselho em pastas devidamente etiquetadas; IX-Organizar mensalmente reuniões com a diretoria executiva do conselho para planejar as atividades do mês; X-Outros assuntos pertinentes a área; Artigo 27 "A".- O Agente Social compete: I-Cadastrar, recolher através de transporte adequado, pessoas indigentes, mendigos e outros, fazendo assim encaminhamento a entidades convêniciadas com o conselho; II-Atender através de telefone específico denominado "DISK MENDIGO" colocado a disposição da comunidade municipal; III-Encaminhar a origens de suas localidades mendigos que não possam participar dos programas de reintegração à sociedade junto com as entidades convêniciadas; IV-Outros assuntos pertinentes a área; Artigo 27 "B" O Diretor Terapeuta

Continua...

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
COLEGIO DO 2º OF. DE COLATINA - ES  
Este documento é uma cópia e o original encontra-se nos arquivos do Col. 2º do Dec. Lei 1993 de 21/04/99

09 DEZ 1999  
Fel. ANIVALDO BENEQUETTI  
TAN...  
Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO  
Bel. MARIA MÔNICA FERREIRO MENEZES  
SUBSTITUIÇÃO



FOLHA N.º 24 UAG  
 OFICINA DE  
 COLATINA  
 Substituto Dalla Júnior  
 Bruno Brunow Dalla  
 Santo

Continuação da ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO COLATINENSE.

compete: Pesquisar a natureza humana para descobrir o potencial de inteligência, habilidades, os dons de cada pessoa para que ela possa desfrutar o máximo de si em todos os papéis que desempenha na vida, tendo em vista que ela sabe quem é, e do que é capaz; II-Detectar nas pessoas, este poder interno se e situar também energias de tensões e conflitos que podem interferir na qualidade do desempenho pessoal das pessoas no dia a dia de cada um; III-Mostrar, apresentar, ao ser humano que quando toma consciência da sua natureza, do que ele pode expandir e do que precisa transformar, ela está apta a promover o seu equilíbrio pelo reaprendizado e desfrutar o melhor de si em seu benefício, em benefício da família, do seu grupo de trabalho e da comunidade; IV-É função do terapeuta promover este trabalho com as pessoas, famílias e as empresas dispõem de recursos para levar em frente suas metas, ser feliz e ter sucesso. Sendo assim, de acordo com o dispositivo do título IV, capítulo II, da eleição da diretoria em seus artigos 42º e 43º, incisos I, II e III, vem neste momento colocar em votação a composição da seguinte diretoria: Clério Zamprogno- Presidente, Almir Comério-Vice Presidente, 1º Secretário-Washington Almeida de Souza, 2º Secretário Wellington Almeida de Souza, 1º Tesoureiro-Solange Maria Espalenza, 2º Tesoureiro-Nelson Zanoteli Júnior, Diretor de Relações Públicas-Zenobio Brocco, Secretária Executiva-Zuliane Regina Campos, Diretora Psicoterapia-Maria Genofa Monico Comério, Agente Social-Roberto Vieira Barbosa, CONSELHO FISCAL, 1º Conselheiro Efetivo-Rodrigo Pazolini Reali, 2º Conselheiro Efetivo-José Solimar Espalenza, 3º Conselheiro Efetivo-Roston Antônio Queiroz, 1º Conselheiro Suplente-Joelma Costa Guerra, 2º Conselheiro Suplente-Janainna Pereira de Oliveira e 3º Conselheiro Suplente-Fernando de Castro Silva. O Presidente Sr. Clério Zamprogno, declara assim empossada a Diretoria e Seus Conselheiros, a seguir foi aprovado, as mudanças, alterações e ampliações do Estatuto Social. Nada mais foi tratado, eu Washington Almeida de Souza-Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pôr todos os presentes.

Colatina(ES), 18 de Outubro de 1999

\_\_\_\_\_  
 "CLERIO ZAMPROGNO"  
 \_\_\_\_\_  
 "LUCIO DALLA BERNARDINA"  
 \_\_\_\_\_  
 "LUIZ ANTONIO PRETTI"  
 \_\_\_\_\_  
 "WASHINGTON ALMEIDA DE SOUZA"  
 \_\_\_\_\_  
 "CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA DE SOUZA"  
 \_\_\_\_\_  
 "SOLANGE MARIA ESPALENZA"

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Lei 2148 de 23.04.1990

08 DEZ 1999  
 Del. FISCAL JUNQUEIRA JUNIOR  
 MARIA ESPALENZA

FOLHA N.º 025  
DATA 06.04.01  
RUBRICA P

FOLHA N.º 25  
DATA 30/04/01  
RUBRICA OS

C E R T I D ã O

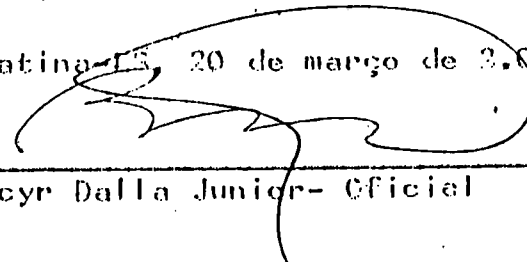
CARTÓRIO MOACYR DALLA  
1.º OFÍCIO DE DALLA  
COLATINA  
Tabellão  
Dr. Moacyr Dalla Júnior

Substituto  
Dr. Bruno Brunow Dalla  
COLATINA - ESP. SANTO  
TEL : 200-7125

Certifico que nos termos do registro nº 919 livro A-1 e respectivas averbações, o presente ESTATUTO SOCIAL, passa a vigorar a partir desta data.....

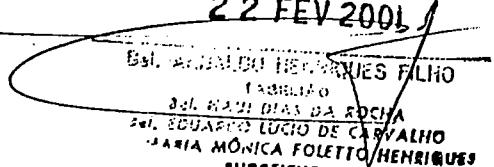
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Colatina-ES, 20 de março de 2.000.-

  
Moacyr Dalla Junior - Oficial

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - COLATINA-ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º da Rec. Lei 2149 de 23 de 1949

22 FEV 2001

  
Est. ARIVALDO HENRIQUES FILHO  
TABELLÃO  
SEL. RAUL DIAS DA ROCHA  
SEL. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO  
MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES  
SUBSTITUTOR

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COMARCA DE COLATINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**EXERCÍCIO DO DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA,  
REGISTROS PÚBLICOS E AIDENTES DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**  
**NUM. PROCESSO NO: 456/98**

Exmo. Sr. Doutor **ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO**, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública, Registros Públicos e Registros do Trabalho da Comarca de Colatina-ES

**FAZ SABER** a todos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, confinantes e em especial, **YALDIVINO JORGE DA SILVA** e sua esposa, e se for o caso, **SEUS HERDEIROS E SUCESSORES**, que por este Juízo e Cartório fora proposta a **AÇÃO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES Nº 456/98**, requerida por **TEREZA ROSA DA SILVA**, referente a: **01 (UMA) ÁREA DE TERRAS SITUADA NA RUA PROJETADA, S/N. AV. PRESIDENTE KENNEDY, VILA LENIRA, COLATINA - ES, MEDINDO 5.00 (CINCO) METROS DE: FRENTE E LADOS, POR 6.00 (SEIS) METROS DE LATERAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.00 (TRINTA) METROS QUADRADOS, CONFRONTANDO COM SEUS DIVERSOS LADOS COM ALVIM FERMINO FONSECA, AUGUSTINHO LUIZ ROMANO E CLÉRIO JACOB SEM MOROZEWSKY**, pois os aludidos senhores **CITADOS** para tomarem conhecimento dos termos e para todos os fins da Ação supra, cientificando-os de que, querendo, poderão Contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, serem reputados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC.

E, para que ninguém possa alegar ignorância é o presente afixado no Fórum, e publicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo e por 02 (duas) vezes em jornal local.

Dado e passado nesta cidade de Colatina-ES, aos 04/07/00. Eu **Lucia Ferrari Martinelli**, escrivã, subscrevi.

**ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO**  
Juiz de Direito

**EXTRATO DE ESTATUTO**

**DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE**

**FINALIDADES:** PROMOVER A INTEGRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E ENVOLVIMENTO DA CIDADE DE COLATINA, SOCIAL E ECONOMICAMENTE;

**SEDE:** O CONSELHO TEM SUA SEDE EM COLATINA-ES, PODENDO MANTER REPRESENTAÇÕES, ESCRITÓRIOS OU DELEGACIAS EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR;

**DURAÇÃO:** POR PRAZO INDETERMINADO;

**SÓCIOS:** CONSIDERADOS DENTRO DE SUAS CATEGORIAS, ASSIM ESPECIFICADAS:

- I: ASSOCIADOS ATUANTES, E
- II: ASSOCIADOS HONORÁRIOS;

**ADMINISTRAÇÃO:** A CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO EXECUTIVO E DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES;

**DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO:** NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DO CONSELHO, TODO O SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A UMA ENTIDADE COM FINALIDADE SEMELHANTE.

COLATINA - ES, 13 DE AGOSTO DE 1998

**FRANCISCO ZAMPROGNO**  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE ESTATUTO  
DA ASURCOL - ASSOCIAÇÃO  
DOS SURDOS DE COLATINA**

**FINALIDADES:** PROMOVER O CONGRACAMENTO DE SEUS ASSOCIADOS POR MEIO DE MANIFESTAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVO E DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; PROMOVER A EDUCAÇÃO E DESENVOLVER A CULTURA DOS CIDADÃOS E CIDADÃS SURDOS; PROMOVER O AMPARO SOCIAL DOS SURDOS E DA COLETIVIDADE CARENTE; INTEGRAR O SURDO NA COMUNIDADE USANDO PARA ISSO TODOS OS MEIOS LEGAIS;

**SEDE:** A ASURCOL TEM COMO SEDE A AVENIDA BRASIL, S/N, BAIRRO LAGE, MUNICÍPIO DE COLATINA - ES.

**DURAÇÃO:** POR PRAZO INDETERMINADO.

**SÓCIOS CONSIDERADOS DENTRO DE SUAS CATEGORIAS, ASSIM ESPECIFICADOS:**

- I: SÓCIOS CONTRIBUINTE
- II: SÓCIOS BENEMÉRITOS

**ADMINISTRAÇÃO:** A CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO FISCAL DA ASSEMBLÉIA GERAL.

**DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO:** DISSOLVIDA A ASURCOL SEUS BENS PATRIMONIAIS REVERTERÃO EM BENEFÍCIO DE UMA INSTITUIÇÃO CONGÊNERE DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

COLATINA - ES, 30 DE SETEMBRO DE 1995

**MONICA VERVOLOET PONHÇA**  
PRESIDENTE

06.07.01  
028



**CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES**  
Certifico da fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2149 de 23.04.1940

22 FEV 2001  
**FRANCISCO ZAMPROGNO**  
FRANCISCO ZAMPROGNO  
FRANCISCO ZAMPROGNO  
FRANCISCO ZAMPROGNO  
FRANCISCO ZAMPROGNO  
FRANCISCO ZAMPROGNO

**FOLHA Nº 26**  
**DATA** 30/08/2001  
**RUBRICA**



CONSELHO  
PELA CIDADANIA  
COLATINENSE

progresso de nossa cidade.

PC 027

DATA 06.04.01

RUBRICA f

FOLHA N.º 27

DATA 30/08/2001

RUBRICA 8

CARTÓRIO MOACYR DALLA  
1.º OFÍCIO DE  
COLATINA  
Dr. Moacyr Dalla Junior  
Tabelleiro  
Substituto  
Dr. Bruno Brundino Dalla  
COLATINA - ES  
TEL. 29 3511-125

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2000.

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano dois mil (2000), às 09 00 horas, na sede social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos membros do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, convocada nos termos do Estatuto Social. Verificadas as presenças, o Presidente da Assembléia, Sr. CLÉRIO ZAMPROGNO, também Presidente da entidade, designou a mim, Wellington Almeida de Souza, para secretariar os trabalhos e, ato contínuo, declarou que a Assembléia havia sido convocada regularmente através do Edital de Convocação publicado no Jornal "FOLHA DO NORTE" do dia 08.01.2000, cujo teor é o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2000 – CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE – CNPJ: 02.680.906/0001-20. O CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, através da pessoa do Sr. Presidente CLÉRIO ZAMPROGNO, convoca todos os membros que compõem a diretoria desta entidade para a realização de sua Segunda assembléia, conforme CAPÍTULO II, art. 14º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do ESTATUTO SOCIAL, que a rege, para deliberação de assuntos estatutários, a ser realizada na sede da mesma, sito Av. Silvio Avidos, 815 – São Silvano, Colatina-ES, CEP: 29703-100, no dia 18 de Janeiro de 2000, às 09:00 horas, no AUDITÓRIO deste recinto. COLATINA-ES, 08 DE JANEIRO DE 2000 – CLÉRIO ZAMPROGNO - PRESIDENTE". Em seguida, o Presidente declarou que passaria a tratar da ordem do dia, correspondente à Assembléia Geral Extraordinária. Esclarecidos os presentes sobre a reforma a ser efetivada no Estatuto Social da entidade, foi a mesma submetida a discussão e votação, obtendo aprovação unânime. Assim sendo, o Sr. Presidente determinou a leitura da reforma do Estatuto Social, que passa a ser assim redigido: "ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Artigo 1º - O Conselho pela Cidadania Colatinense é uma entidade de fins não lucrativos, com base territorial no município de Colatina – ES, que passa de ora em diante a ter



**CONSELHO  
PELA CIDADANIA  
COLATINENSE**

*Progresso de nossa cidade.*

028  
06.04.01

**FOLHA N.º**  
**DATA** 30/03/2001  
**RUBRICA**

**CARTÓRIO MOACYR DALLA**  
**1.º OFÍCIO DE COLATINA**  
Tabela de Juntas  
Município de Colatina - ES  
Rua Brás, 100 - Centro  
CEP: 28050-000

personalidade jurídica própria, regendo-se pelo presente Estatuto. Artigo 1.º - O Conselho tem sua sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 - Bairro São Silvano, em Colatina - ES, podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - O Conselho tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá: I - Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas, na solução dos problemas sociais; II - Promover a realização de estudos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos; III - Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País. Parágrafo único - É expressamente vedada a realização de atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os objetivos do Conselho. Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II. DOS BENS E DO PATRIMÔNIO.** Artigo 5º - O patrimônio da entidade poderá ser constituído de bens imóveis, móveis, veículos, títulos, ações e direitos adquiridos por compra, doação, legado ou outro meio legalmente previsto, dinheiro proveniente de donativos, contribuições, subvenções dos poderes públicos, autárquicos, particulares e organizações nacionais ou estrangeiras e rendas de qualquer natureza. Artigo 6º - Os bens e recursos que constituem o patrimônio da entidade serão empregados na sua manutenção e na busca da concretização de seus objetivos sociais. **CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS.** Artigo 7º - O Conselho terá um número ilimitado de associados, os quais serão admitidos por proposta da Diretoria. Artigo 8º - O Conselho terá as seguintes categorias de associados: I - Beneméritos: todos aqueles que assim forem considerados, por estarem prestando relevantes serviços à entidade; II - Mantenedores: todos aqueles que forem aceitos como tais e que contribuam regularmente para a entidade, seja financeiramente ou através de serviços prestados. Parágrafo único - Mediante proposta da Diretoria, poderão ser excluídos



CONSELHO  
PELA CIDADANIA  
COLATINENSE

progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 029

DATA 06.04.01

RUBRICA

FOLHA N.º 029  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA  
CARTÓRIO MOACYR DALLA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - PARANÁ  
Mogacyr Dalla Júnior  
Substituto  
Bruno Bruna Dalla  
TEL.: 208-7155

os associados que deixarem de contribuir regularmente ou, de alguma forma, não estiverem colaborando para que a entidade atinja os objetivos propostos no Estatuto. Artigo 9º - Os associados não responderão, em nenhuma hipótese, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade. Artigo 10 - Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os associados beneméritos. CAPÍTULO IV. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. SEÇÃO I. DA ORGANIZAÇÃO. Artigo 11 - São órgãos do Conselho: I - A Assembléia Geral; II - O Conselho Fiscal; III - A Diretoria. Parágrafo único - O exercício de qualquer cargo ou função será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. SEÇÃO II. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pelos associados beneméritos que a ela comparecerem pessoalmente, sendo vedada a participação por procuração. § 1º - Para participar das Assembléias, o sócio deverá ter sido admitido pelo menos seis (06) meses antes. § 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias. § 3º - Do edital de convocação deverá constar a ordem do dia. § 4º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar do edital de convocação. § 5º - Caberá um (01) voto a cada associado presente. Artigo 13 - Compete à Assembléia Geral: I - Deliberar sobre os relatórios e balanços anuais; II - Alterar ou reformar o Estatuto Social; III - Deliberar sobre a fusão, incorporação, dissolução ou extinção da Associação; IV - Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação; V - Aprovar a ampliação ou redução da composição da Diretoria, remanejando as competências. Parágrafo único - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente, em caso de empate, a decisão. Artigo 14 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, entre os meses de março e abril, para deliberar sobre o disposto no inciso I do artigo anterior, podendo tratar, também, das matérias

030

06.04.02

*[Handwritten signature]*

FOLHA Nº 030  
DATA 30/08/2002  
RUBRICA  
CARTÓRIO MOACYR DALLA  
1.º OFÍCIO DE COLATINA  
Substituto Juniores  
Substituto DALLA  
2571 SA VTO

referidas nos demais incisos. Artigo 15 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época, mediante proposta da Diretoria, para tratar das matérias mencionadas nos incisos II a VII do artigo 13. SEÇÃO III. DO CONSELHO FISCAL. Artigo 16 - O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da entidade, tendo sob sua responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria ao final de cada exercício. Artigo 17 – O Conselho Fiscal, composto de três (03) membros, será eleito de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral, juntamente com os membros da Diretoria, sendo permitida a reeleição. SEÇÃO IV. DA DIRETORIA. Artigo 18 – A Diretoria é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, à qual compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, bem como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da entidade, sendo composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretário. Artigo 19 – Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais; b) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório, as contas e demais documentos referentes ao exercício social findo; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório sobre o exercício findo; e) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade da entidade. Artigo 20 – Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato; b) Auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções. Artigo 21 – Ao Diretor Financeiro compete: a) Assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente; b) Controlar a arrecadação da Renda Social; c) Controlar a escrituração de receitas e despesas; d) Fornecer, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, relatórios de situação financeira; e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação; f) Fornecer previsões e orçamentos financeiros; g) Dar todos os esclarecimentos necessários e colocar a documentação à disposição do Conselho Fiscal; h) Outras atividades correlatas. Artigo 22 – Ao

*[Handwritten signatures]*



CONSELHO  
DA CIDADANIA  
COLATINENSE

Orgão de nossa cidade.

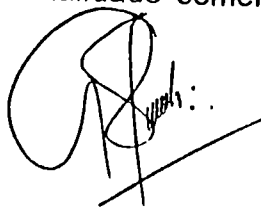
031  
06.04.01  
R

FOLHA N. 31  
DATA 22/08/2001  
RUBRICA  
CARTÓRIO MOACYR DALLA  
1.º OFÍCIO DE COLATINA DA  
Substituto Moacyr Dalla  
Bruno Brunov  
A - ES - 712 SAO TO

Secretário compete: a) Secretariar as Assembléias Gerais; b) Dar assistência aos diversos órgãos da entidade no que concerne à organização das suas reuniões, tomando providências quanto às convocações, elaboração e expedição das respectivas atas; c) Encaminhar e acompanhar os assuntos tratados nas reuniões, quando requeiram providências para sua solução; d) Elaborar e despachar a correspondência da entidade, redigindo cartas, ofícios e outros expedientes; e) Outras atividades correlatas. Artigo 23 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês, na sua sede social, em dia e hora previamente designados e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria de seus integrantes. Artigo 24 – A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos necessários às finalidades do Conselho, inclusive sobre contratos e convênios com outras entidades ou pessoas, podendo até mesmo vender, hipotecar, doar, contrair dívidas ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval. Artigo 25 – A Diretoria fará publicar semestralmente o balancete e seu movimento de receitas e despesas, da Entidade realizadas no exercício anterior. Artigo 26 – Para fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o associado benemérito deverá, necessariamente, pertencer ao quadro associativo da entidade por um período mínimo de doze (12) meses. CAPÍTULO V. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. Artigo 27 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único - Serão eleitos os que obtiverem a maioria dos votos dos presentes. Artigo 28 – Somente poderá ser eleito Presidente o associado benemérito, devendo o mesmo ter pertencido à Diretoria da entidade durante, pelo menos, uma (01) gestão administrativa. CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 29 – A Associação poderá ser dissolvida mediante proposta da Diretoria, devidamente aprovada pela Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente para deliberar a respeito, a qual decidirá, ainda, as normas de liquidação e nomeação dos liquidantes. Parágrafo único – Na hipótese de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma entidade com finalidade semelhante. Artigo



5m







**CONSELHO  
PELA CIDADANIA  
COLATINENSE**

*Unidos pelo progresso de nossa cidade.*

032  
DATA 06.04.01  
RUBRICA *P*

CARTÓRIO MOACYR DALLA  
1.º OFÍCIO DE COLETA  
COLETA Nº 32  
DATA 30/08/2002  
RUBRICA

30 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias. Artigo 31 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 32 – A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários um Administrador. Artigo 33 – Deverá ser feita, formal e comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, relativos aos dois (02) últimos anos de atividades, a demonstração dos serviços que houverem sido prestados à coletividade. Artigo 34 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser obrigatoriamente registrado no órgão competente, bem como todas as suas eventuais reformas e/ou alterações.” Encerrada a leitura, a matéria foi colocada em discussão e a seguir em votação, tendo sido aprovada sem quaisquer alterações tal como transcrito, por unanimidade de votos. Em seguida, tendo em vista a reforma ora efetivada no Estatuto Social, o Presidente esclareceu aos presentes sobre a necessidade de se proceder à eleição da nova Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal. Colocado em discussão e votação, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros para a Diretoria: Presidente, o Sr. Clério Zamprogno; Vice-Presidente, o Sr. Washington Almeida de Souza; Diretora Financeira, a Sr.ª Solange Maria Espalenza; Secretário, o Sr. Wellington Almeida de Souza. Também por unanimidade, foram eleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal: Nelson Zanoteli Júnior, José Solimar Espalenza e Guilherme Augusto Zacarias. Esgotados os assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente declarou-a encerrada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu, secretário, redigi. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida e achada conforme, e vai assinada pelos membros presentes.

*Clério Zamprogno*

CLÉRIO ZAMPROGNO  
Presidente

-6-  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



**CONSELHO  
PELA CIDADANIA  
COLATINENSE**

*Unidos pelo progresso de nossa cidade.*

033  
06.04.01  
P

**CARTÓRIO MOACYR DALLA**  
1.º OFÍCIO DE  
**COLATINA**  
Dr. Moacyr Datta Junior  
Substituto Datta  
Dr. Bruno Brunow Datta  
COLATINA - ES  
TEL: 028-358425

**FOLHA N.º**  
**DATA** 30/08/2001  
**RUBRICA** P

Washington Almeida de Souza  
Vice-Presidente

Solange Maria Espalenza  
Diretora Financeira

Wellington Almeida de Souza  
Secretário



FOLHA Nº 34  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA 8

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Poder Judiciário*  
JUIZADO DE DIREITO  
Comarca de Colatina

**A T E S T A D O**

O DOUTOR JOCY ANTÔNIO ZANOTELLI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E MENORES DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC./-/

A T E S T O, para os devidos fins, que o "CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE", inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.680.906/0001-20, com sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 – Bairro São Silvano, em Colatina – ES, encontra-se em pleno funcionamento desde o dia 13 de agosto de 1998, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo a sua atual Diretoria, com mandato de 20.03.2000 até 19.03.2005, constituída pelos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta:

PRESIDENTE: CLÉRIO ZAMPROGNO;

VICE-PRESIDENTE: WASHINGTON ALMEIDA DE SOUZA;

DIRETORA FINANCEIRA: SOLANGE MARIA ESPALENZA;

SECRETÁRIO: WELLINGTON ALMEIDA DE SOUZA.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil (2000).

JOCY ANTÔNIO ZANOTELLI  
JUIZ DE DIREITO

Jocy Antonio Zanotelli  
JUIZ DE DIREITO

06.04.01

Senhor Contribuinte,

RECEITA

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FOLHA N.º

DATA

RUBRICA

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES  
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do original em conformidade com o disposto no art. 1.º da Lei nº 2.148 de 23.04.1940

22 FEV 2001

ALBERTO HENRIQUES FILHO  
TABELIÃO  
Des. NAUI DIAS DA ROCHA  
Des. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO  
Des. MÁRIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES  
SUBSTITUTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.680.906/0001-20		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 13/08/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.89-8-00 - Outras atividades associativas, ne					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO					
LOGRADOURO AV. SILVIO AVIDOS			NÚMERO 815	COMPLEMENTO	
CEP 29703-100	BAIRRO/DISTRITO SAO SILVANO		MUNICÍPIO COLATINA		UF ES
CADER POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 027-7212888 / FAX: 027-7213827					
CPF DO RESPONSÁVEL 157.717.847-53		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

**CARTÓRIO MOACYR DALLA**

(Comarca de Colatina - E.S.)

OFICIAL E TABELIÃO: Dr. Moacyr Dalla Jr.  
SUBSTITUTO: Dr. Bruno Brunow Dalla

036  
06.04.01

**CARTÓRIO** do 1º Ofício de Colatina

Oficial Privativo das Serventias de Protesto de Títulos e Contas Assinadas  
Registros de Títulos e Documentos  
Registros de Pessoas Jurídicas  
Registros de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
- CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO -  
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO MOACYR DALLA**  
1º OFÍCIO DE COLATINA  
Tabelião  
Dr. Moacyr Dalla Junior  
Substituto  
Dr. Bruno Brunow Dalla  
COLATINA - ESP. SANTO  
TEL: 200-7125

**CERTIDÃO**

FOLHA N.º 36  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA

O Bacharel Moacyr Dalla Jr., Tabelião, Oficial Privativo das Serventias de protestos de Títulos e Contas Assinadas - Registros de Títulos e Documentos - Registros das Pessoas Jurídicas e Registros de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

**CERTIFICA** a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta data o Livro A-1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo existente neste Cartório, dele verifiquei constar registrado sob nº 919 em 13 de agosto de 1.998, o estatuto social do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, com sede na Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, nesta cidade, tendo como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá: I - Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao Município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas, na solução dos problemas sociais; II) Promover a realização de estudos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos; III) Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no país. Prazo de Duração: tempo indeterminado. Tendo como presidente: CLÉRIO ZAMPROGNO.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADA E PASSADA nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil (2.000) Eu \_\_\_\_\_ Oficial que a fiz datilografar, conferi e assino.

Moacyr Dalla Junior - Oficial .-.-ab.-.

FOLHA N.º 037

DATA 06.04.01

RUBRICA *R*

FOLHA N.º 37

DATA 30/08/2001

RUBRICA *R*

***Relatório Circunstanciado***  
***das Atividades***  
***1999 a 2000***

038  
06.04.01  
§

## RELATÓRIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

FOLHA N.º 38  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA §

EVENTO: Operação Tapa – Buracos.

DATA: Abril / 1999

O projeto surgiu da necessidade de melhorias na malha asfáltica do trecho Avenida Silvio Avidos à Rodovia do Café, perfazendo um total de 6 Km.

Realizou-se uma parceria com o município de Colatina, através do órgão SANEAR (Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental).

A obra foi orçada em R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), onde coube ao Conselho Pela Cidadania Colatinense contribuir com 30% dos recursos necessários a realização da obra. Os pagamentos foram realizados diretamente aos fornecedores de materiais, conforme notas fiscais contabilizadas.



FOLHA N.º 39 / C  
 DATA 30/08/2001  
 RUBRICA R. LINEAR

Recuperação da **Pavimentação Asfáltica**  
 Av. Silvio Avides até R. Carlos G. Naumann

Valor: R\$ 103.000,00  
 Preço da Obra: 47 Dias

Programa: Despoluição do Corredor S. Silvério





040  
06.04.01  
R

## RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE LIXEIRAS

FOLHA N.º 40

DATA: 30/08/2001

RUBRICA

EVENTO: PROJETO CIDADE LIMPA.

DATA: O projeto foi criado em agosto de 1998, sendo a primeira instituição a ser contemplada foi a Escola de 1º Grau Maria da Luz Gotti.

O PROJETO CIDADE LIMPA, é idealizado em parceria com o GRUPO ZAM e o SANEAR.

As escolas interessadas em aderir ao projeto entram em contato com o CONSELHO, que por sua vez cadastra a instituição e a encaminha ao SANEAR.

A equipe técnica do SANEAR, após visita, define a quantidade e tipo de coletores de lixo (kit escola) necessários para cada escola, ficando sob sua responsabilidade a disposição dos coletores, a parte pedagógica e a coleta e triagem de materiais.

Ao GRUPO ZAM, compete identificar e contatar empresas interessadas em aderir ao projeto a partir da doação de um Kit Escola.

### VANTAGENS:

- Mudança de hábitos dos alunos com relação ao destino final do lixo, levando-os a transmitir seus conhecimentos a familiares, vizinhos, etc.;
- Sensibilização de alunos, professores, auxiliares em geral, da necessidade de preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Serve de base para um futuro trabalho de coleta seletiva nos bairros;
- Contribui para manutenção da limpeza pública;
- Reduz a quantidade de lixo em córregos e rios;
- Alivia a carga de lixo lançada no Aterro Sanitário Municipal;
- Suprir necessidade de material didático para os alunos, aproveitando os materiais recicláveis;
- Economia de recursos naturais.

### ESCOLAS BENEFICIADAS:

Escola José Fachetti.

Escola Antônio Nicchio.

Escola Ferruccio Forrechi.

Escola Maria da Luz Gotti.

Escola Prof. Carolina Pichler.

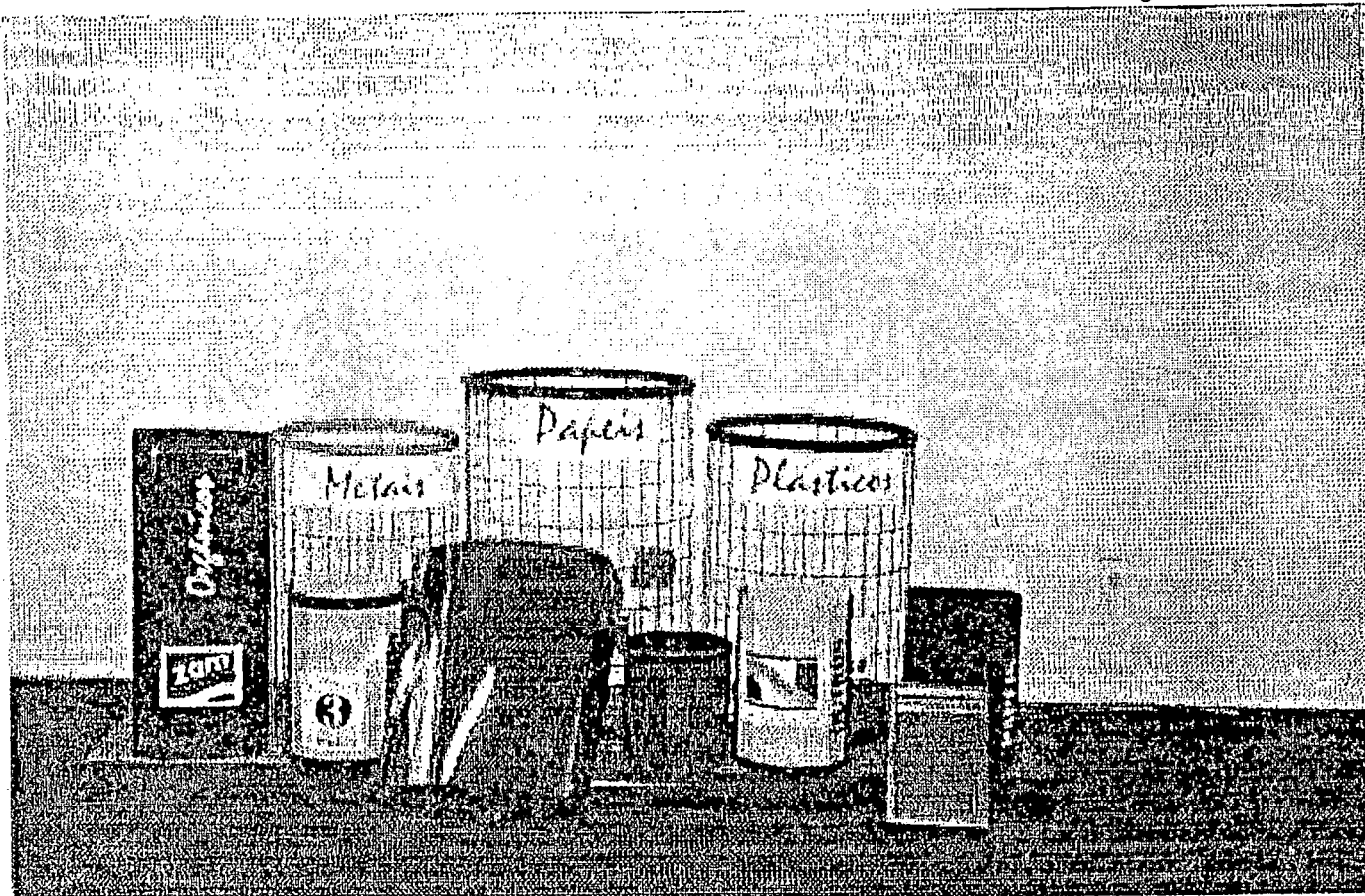
Escola Ubaldo Ramallete.

Escola Honório Fraga.

Escola São Marcos.



FOLHA N.º 41 \_\_\_\_\_ 043  
DATA 30/08/2003 06.04.01  
RUBRICA Z \_\_\_\_\_ f



FOLHA N.º 042  
DATA 06.04.01  
RUBRICA R

## RELATÓRIO DE DOAÇÃO DE BRINQUEDOS

**EVENTO:** AÇÃO SOCIAL FAÇA UMA CRIANÇA SORRIR NESTE NATAL!

**DATA:** Realizado no mês de dezembro de 1998, em parceria com o GRUPO ZAM.

A AÇÃO SOCIAL se deu no pátio do POSTO ZAM através do recebimento de brinquedos novos nos estabelecimentos comerciais da cidade que colocaram à disposição estandes com brinquedos para venda divulgando o evento – o brinquedo comprado foi doado no POSTO ZAM.

**ARRECADACÃO:** 2.500 brinquedos.

**DOAÇÕES:** Os brinquedos arrecadados foram doados para as creches da cidade.

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades beneficiadas acima descritas. No qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

FOLHA N.º 42  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA R



FOLHA N.º 43

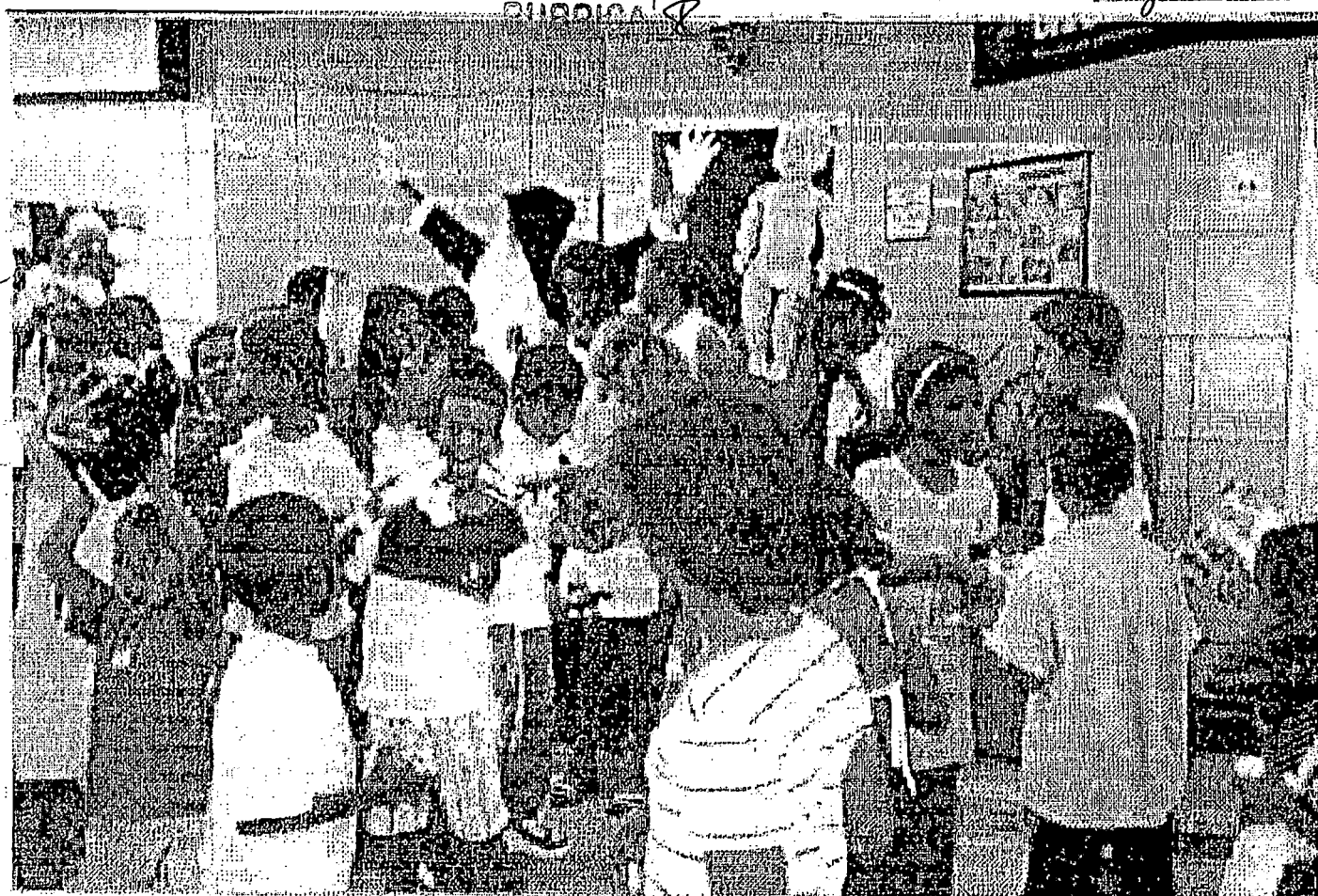
DATA 30/08/2002

RUBRICA R

FOLHA N.º 043

DATA 06.04.01

RUBRICA R



044  
06.04.01  
P

## RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE COBERTORES

FOLHA N.º 144

**EVENTO:** CAMPANHA DO AGASALHO.

DATA 30/08/2005

**DATA:** Realizado no mês de junho de 1999 em parceria com o GRUPO ZAM e LIONS CLUBE.

RUBRICA P

A campanha se deu no pátio do POSTO ZAM com ajuda da comunidade colatinense, ao qual teve como objeto arrecadar cobertores.

**ARRECADACÃO:** 120 cobertores novos.

**DOAÇÕES:** Os cobertores arrecadados foram doados para as pessoas e entidades relacionadas a seguir:

NOME	QUANTIDADE
LIONS CLUBE	40
PASTORAL DA CRIANÇA (Paróquia Im. Coração Maria)	15
VICENTINOS VILA LENIRA	15
IGREJA PRESBITERIANA	11
VICENTINOS SÃO SILVANO	10
PASTORAL DA MISERICÓRDIA (Paroq. Imac. Coração de Jesus)	10
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERIEL	10
SIMONE MUNIZ	05
IGREJA BATISTA CANAÃ – S. Silvano	04

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades beneficiadas acima descritas. No qual damos plena, geral e irrevogável quitação.



FOLHA N.º 045

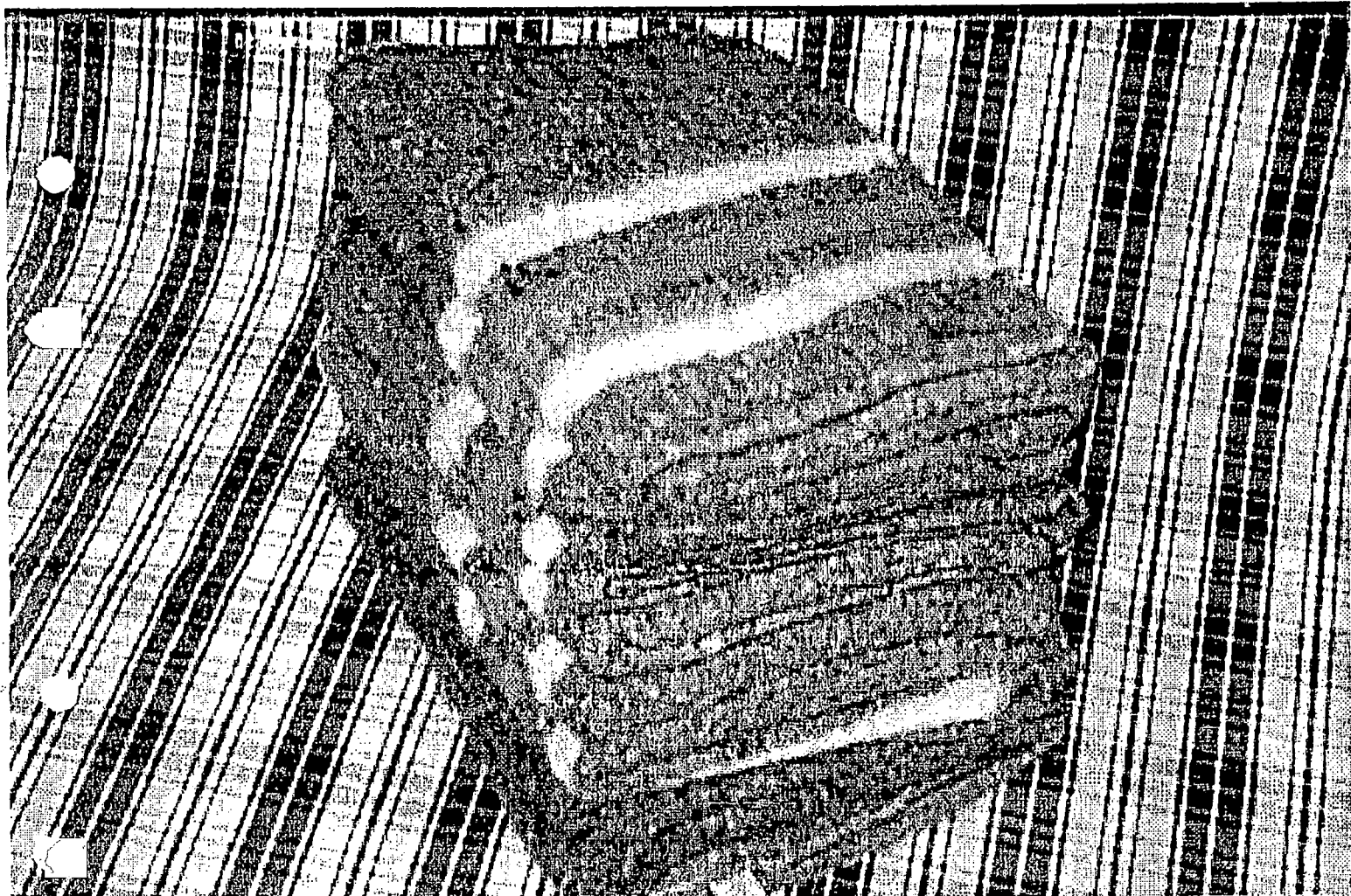
DATA 06.04.01

RUBRICA *f*

FOLHA N.º 045

DATA 30/08/2001

RUBRICA *J*



FOLHA N.º 046  
DATA 06.04.01  
RUBRICA f

## RELATÓRIO CAMPANHA ZAM/APAE

**EVENTO:** AÇÃO SOCIAL ZAM / APAE

**DATA:** Campanha realizada em 10/07/99 a 28/08/99.

**FOLHA N.º** 46  
**DATA** 20/08/2001  
**RUBRICA** f

A CAMPANHA foi realizada com a colaboração da população colatinense que participou doando valores em espécie, sendo depositado diretamente na conta corrente da APAE – Colatina, (contas que foram abertas em todas as agências bancárias da cidade somente para este fim).

Em retribuição ao valor depositado o doador recebeu cupom e o colocou em uma urna localizada no próprio banco para concorrer a vários brindes que foram doados pela comunidade (conforme modelo cupom anexo)

Foram instaladas várias urnas em supermercados da cidade para que as pessoas ao comprarem alimentos doassem à campanha trocando alimento doado por cupom.

No Posto Zam foi instalado uma urna e contratado pessoas para conscientizar os clientes do estabelecimento da necessidade de ajudar, recolhendo valores ou alimentos e em troca foi dado cupons para concorrer aos brindes.

No dia 28/08/99 foi realizada a grande festa com música ao vivo e apresentação de danças no pátio do Posto Zam, onde foram colocadas todas as urnas da campanha e realizado o sorteio com a presença dos dirigentes da APAE, Conselho pela Cidadania Colatinense, Grupo Zam e várias pessoas que colaboraram para que o evento se tornasse uma realidade.

**ARRECADACÃO:** R\$ 5.017,00 e 3.824 Kg de alimentos.

**DOACÕES:** Os valores e alimentos arrecadados conforme relatório anexo foram doados para APAE – Colatina-ES.

Declaramos que efetuamos a entrega para entidade acima relacionada, no qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

FOLHA N.º 047

DATA 06.04.01

RUBRICA *R*

FOLHA N.º 47

DATA 30/08/2001

RUBRICA *R*





**RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS**

**EVENTO:** Ação Social ZAM – Café 13 anos – realizado no mês de abril de 1999 em parceria com o GRUPO ZAM.

A Ação Social se deu no pátio do Posto Zam com ajuda da comunidade colatinense, ao qual teve objetivo de arrecadar alimentos e valores em dinheiro.

**ARRECADADAÇÃO:** Um valor em espécie de R\$ 8.314,24 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) e 159 (Cento e Cinquenta e nove) quilos de alimentos não perecíveis.

**DOAÇÕES:** O valor em dinheiro foi revertido em alimentos que somado ao montante arrecadado, foram doados para as entidades e pessoas a seguir relacionadas.

NOME	QUANT. CESTAS
Afonso Borrere	01
Pastoral da Criança N.Sra. Aparecida	11
Creche Maria Ismênia	20 + 159 Kg de Alimentos
Lar Irmã Scheila / Lar Fabiano	10
Asilo Pai Abraão	20
APAE	50
Vicentinos Vila Lenira	20
Obra Social Passionistas São Silvano	20
Seminário Passionistas – Vitória	20
Conselho Tutelas de Direito da Criança e do Adolescente	20
Centro Espírita Córrego Estrela	30
Igreja Presbiteriana Unidos de Colatina	10
Elita Silva	01
Vicentinos – São Silvano	40
Associação Comunitária Jeriel	15
Serventes Escolas Carolina Pichler	15
Igreja Batista Canaã	30
Casa de Acolhimento (Paróquia Imaculado Coração de Jesus)	10
Pastoral da Misericórdia (Paróquia Imaculado Coração de Jesus)	20
Maria Racanelli – Boapaba	01
Tereza de Oliveira	02
Pastoral da Criança (Germano Nauman / Ponte do Pancas)	20
Joana Faierrich	01
Creche São Vicente de Paulo	05
Alexia M. de Oliveira	01
Paulina Barcelos	01
Jonacir – Bairro Vila Amélia	01
Sem tetos localizados próximo ao SESI	05

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades/pessoas beneficiadas descritas, no qual, damos plena, geral e irrevogável quitação.

049  
06.04.01  
P

FOLHA N.º 49

DATA 30/08/2001

RUBRICA P

**PROJETO CESTA BÁSICA**

**EVENTO:** Fornecimento de complementação alimentar para famílias carentes do município de Colatina.

**DATA DE INÍCIO:** 10/05/00

O Projeto é de iniciativa do Conselho Pela Cidadania Colatinense em parceria com Pastorais ( criança, misericórdia, familiar) da Igreja Católica.

O trabalho consiste na doação de uma cesta básica por mês para cada família devidamente cadastrada na pastoral de sua comunidade.

Os alimentos doados são comprados com recursos do conselho pela Cidadania Colatinense.

São beneficiadas em média 30 famílias por mês

**COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO:** Santo Antônio, Aeroporto, Aeroporto II, Ponte do Pancas, São Pedro Apóstolo, Carlos Germano Nauman, Morro do Café, Nossa Senhora Aparecida, Vila Lenira, Bela Vista, Alto São Vicente, Por do Sol, Operário.



FOLHA N.º 050

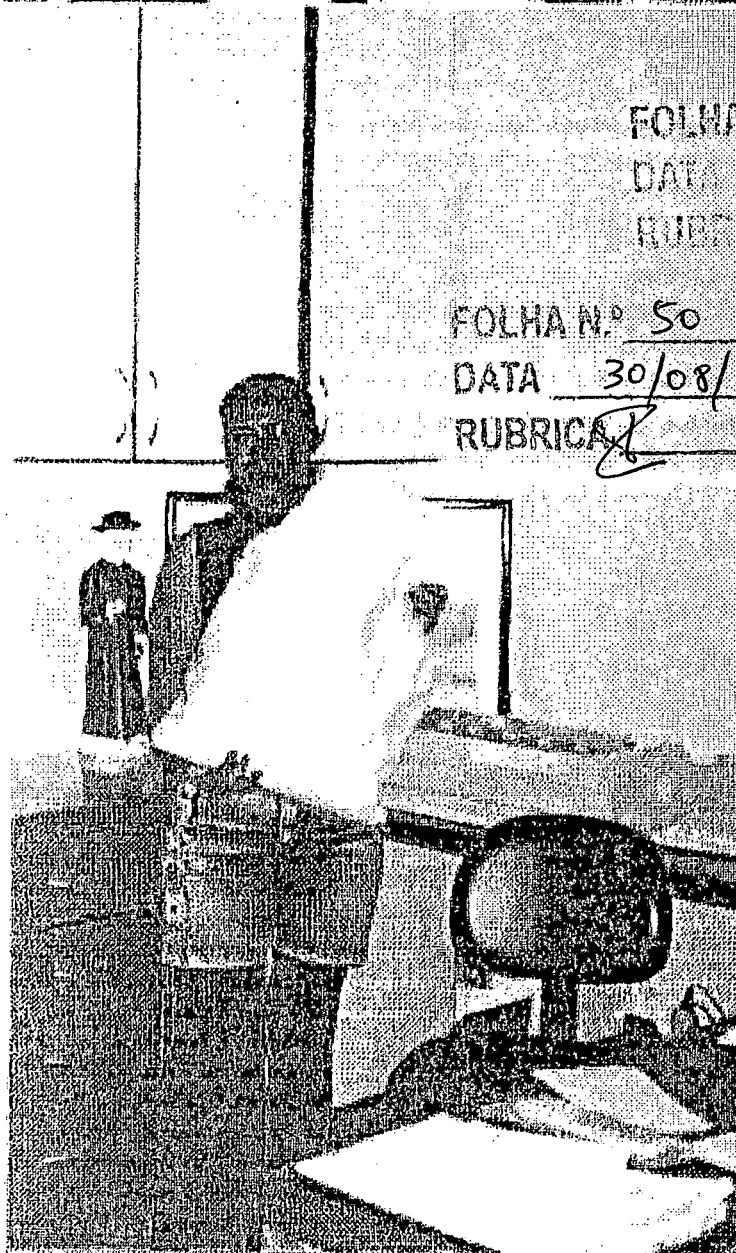
DATA 06.04.01

RUBRICA

FOLHA N.º 50

DATA 30/08/2001

RUBRICA



051  
06.04.01

FOLHA N.º 51

DATA 30/03/2001

RUBRICA 8

## RELATÓRIO DOAÇÕES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**EVENTO:** Construção da Casa de Abrigo ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERIEL - CHAMADOS DE DEUS.

**DATA:** Setembro de 1999, retomada da obra com apoio do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE; construção que por falta de recursos encontrava-se paralisada.

O evento tem por objeto a construção de uma casa de abrigo para recuperação e socialização de mendigos que estão espalhados pela cidade. Trata-se de uma área localizada à R. Ricardo Zon, S/N – Bairro Bela Vista – Colatina-ES, que foi doada pelo município.

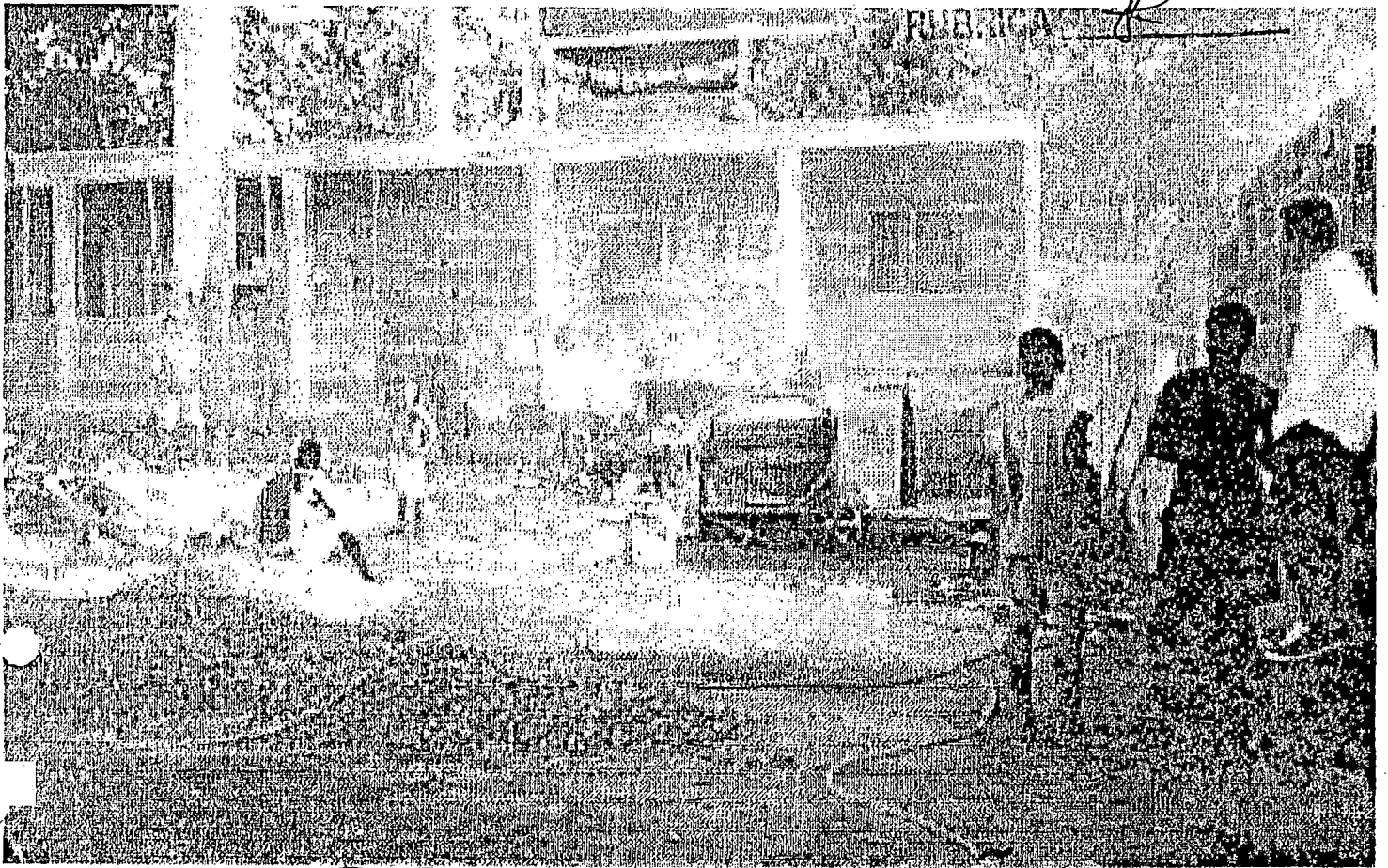
Os mendigos são recolhidos e levados ao abrigo, onde recebem os devidos cuidados, inclusive orientações profissionais com uma horta em fase inicial assistida por um agrônomo e projeto para instalação de uma fábrica de vassouras no local, onde os acolhidos possam trabalhar e tirar o sustento atingindo o objetivo que é a sua readaptação ao meio social.

**DOAÇÕES:** com recursos do CONSELHO, conforme notas fiscais.

**MATERIAL DOADO:** vigas para laje, cimento, areia, brita, mão-de-obra.

Declaramos que efetuamos a entrega dos materiais acima descritos, conforme recibos de quitação.

FOLHA N.º 052  
DATA 06-04-01  
RUBRICA



# CONSTRUÇÃO

FOLHA N.º 52  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA



053

06.04.02

FOLHA N.º 53

DATA 30/08/2002

RUBRICA

**PROJETO SORRIA**

**EVENTO:** Tratamento dentário e aplicação de flúor em crianças carentes participantes da Pastoral da Criança do município de Colatina.

O Projeto surgiu através de dados coletados pela pastoral da criança do município de Colatina onde se identificou alto índice de cárie infantil. Diante do fato descrito, chegou-se as seguintes definições:

- Ao Conselho pela Cidadania, coube a contratação de dentistas e pagamentos das despesas necessárias para realização do evento e controle das crianças participantes;
- A Pastoral da Criança, coube comunicar as famílias e encaminhar aos consultórios dentários;

**PERÍODO:** 17/11/99 a 09/03/00

**COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO:** Vila Lenira, Duas Vendinhas, Olivio Zanotelli, Ponte do Pancas, Anchieta, Aparecida, Córrego do Ouro, São Silvano, Aeroporto II, Ayrton Senna e Santo Antônio.

**Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS:** 300

**CÁRIES TRATADAS:** 840

**PROFISSIONAIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS:**

Dra. Izabela de Jesus Pasoline/ Dra. Viveli Passamani Dalla / Dra. Carmem Regina Cavalari.

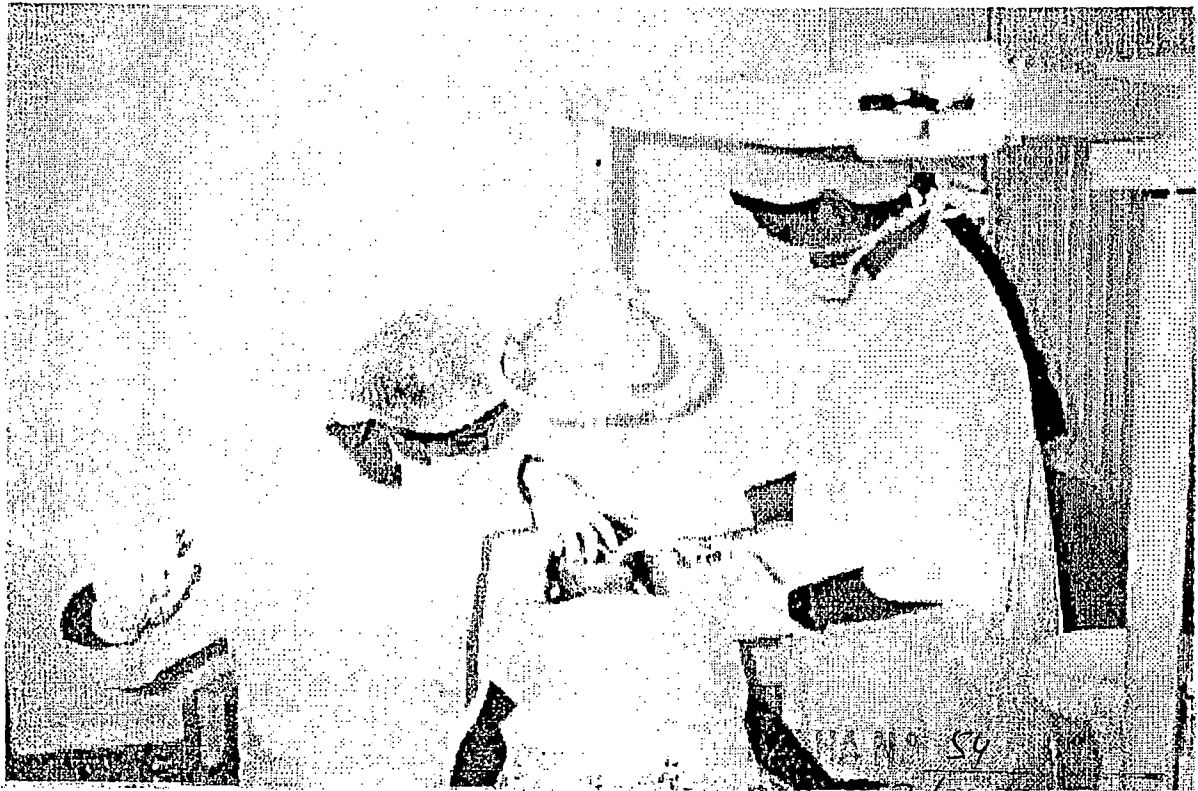
**MATERIAL:**

13/12/99	Dental	1.200,96
17/02/00	Dental	684,47
21/02/00	Dental	350,00
25/02/00	Dental	<u>128,63</u>
<b>Total</b>		<b>2.363,10</b>

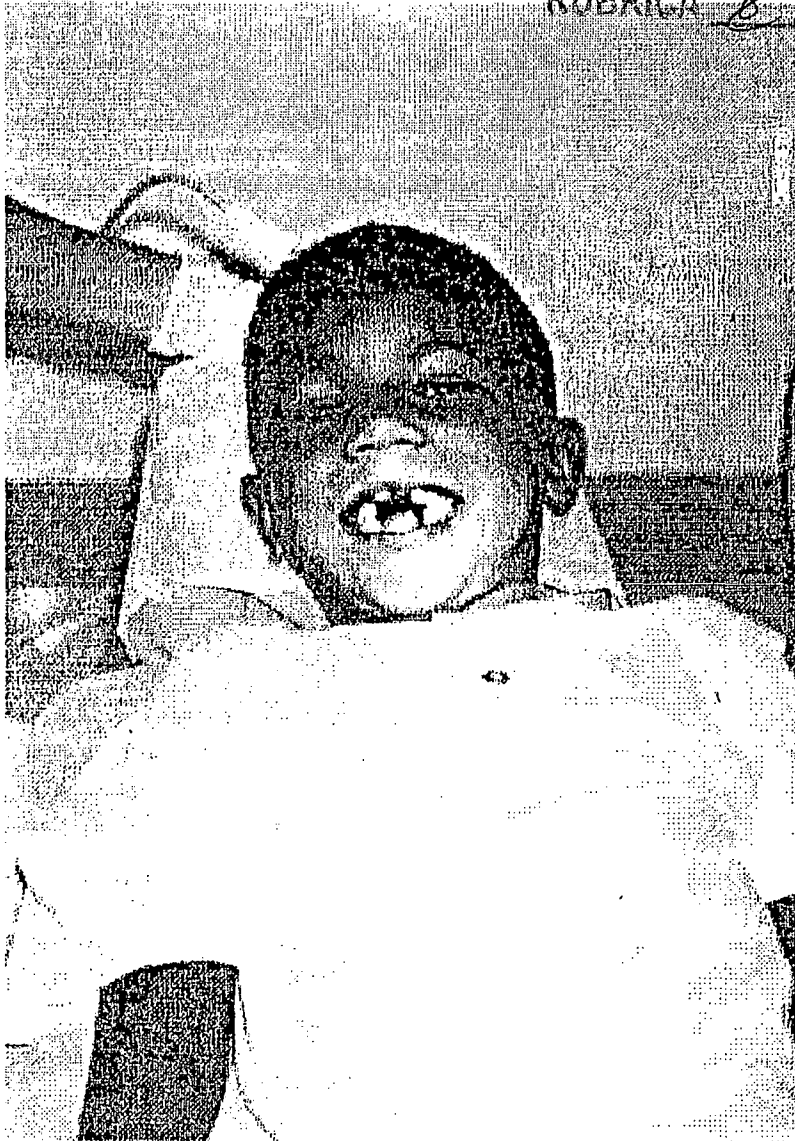
**CUSTO DO PROJETO:**

Medicamentos-	R\$ 2.363,10
Honorários-	R\$ 6.726,00
Total-	9.089,10





DATA 30/07/2002  
RUBRICA P



COLUNA Nº 054  
DATA 06-04-03  
RUBRICA P

3

3

FOLHA N.º 55

DATA 30/08/2001

RUBRICA R

**RELATÓRIO MANUTENÇÃO ALIMENTAR**  
**INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO JERIEL**

**EVENTO:** Arrecadação de Alimentos.

**DATA DE INÍCIO:** 28/01/2000

055

06.04-01

A campanha surgiu pela necessidade de manter a alimentação dos acolhidos pela Associação Comunitária Jeriel ( casa que recebe pessoas excluídas, sem lar, que sobrevive de doações).

O Conselho Pela Cidadania Colatinense faz contatos com empresas que se comprometem em doar por 12 meses alimentos necessários para a manutenção dos internos.

Participam deste projeto por ano, empresas de Colatina que contribuem em média com R\$ 100,00 por mês, pagando diretamente ao fornecedor de alimentos.



FOLHA N.º 056

FOLHA N.º 56

DATA 06-04-05

DATA 30/08/2005

RUBRICA P

RUBRICA R



# ALIMENTAÇÃO



057  
06-04-01  
R

**PROJETO DIVULGAÇÃO VASSOURAS**

**FOLHA N.º** 57

**DATA** 30/08/2001

**RUBRICA** R

**EVENTO:** Divulgar os produtos fabricados pelos recuperados da Casa Jéfiel

**DATA INÍCIO:** junho de 2000.

O projeto consiste na divulgação e venda dos produtos (vassouras e rodos) fabricados pelos internos que é realizado pelo CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE através de voluntários que vão às feiras livres e supermercados da cidade oferecer ao consumidor.

Através deste projeto é feito um trabalho de conscientização da população sobre a importância da sua participação, pois, além de adquirir um produto de qualidade o consumidor ajuda na recuperação dos mendigos, para que todos sem distinção possam ter casa, trabalho e vida digna.

Colatina-ES, 21 de junho de 2000.

FOLHA N.º 058  
DATA 06.06.01  
RUBRICA *f*

FOLHA N.º 58  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA *f*



# TRABALHO



## PROJETO ENSINAR

EVENTO: Reativar os estudos dos internos da Associação Jeriel.

DATA DA INÍCIO: 11/05/00

O projeto consiste na ocupação terapêutica dos internos através de retorno aos bancos escolares, preparando-os para o campo de trabalho.

As tarefas são desenvolvidas nas instalações da Associação Jeriel pela professora Eliana Maria Silveira dos Santos, com apoio de Mellissa Tessarollo que voluntariamente realizam as atividades pedagógicas iniciando pela técnica de lembranças à infância (forma de encontrar informações já existentes em cada educando perdidas pelo tempo); identificando seu grau de conhecimento partindo deste ponto o aprendizado.

MATERIAL UTILIZADO: Cadernos, lápis, borracha, lápis de cor, giz, quadro negro, cartolinas, pastas, etiquetas, folhas de ofício, fita crepe, envelopes, apagador, caderno caligrafia.

MATERIAL RECEBIDO POR DOAÇÃO: Livros de Matemática, Português, Estudos Sociais, etc...

CUSTO: R\$ 43,35

059  
06.04.01  
F.  
FOLHA N.º 59

DATA 30/08/2001

RUBRICA





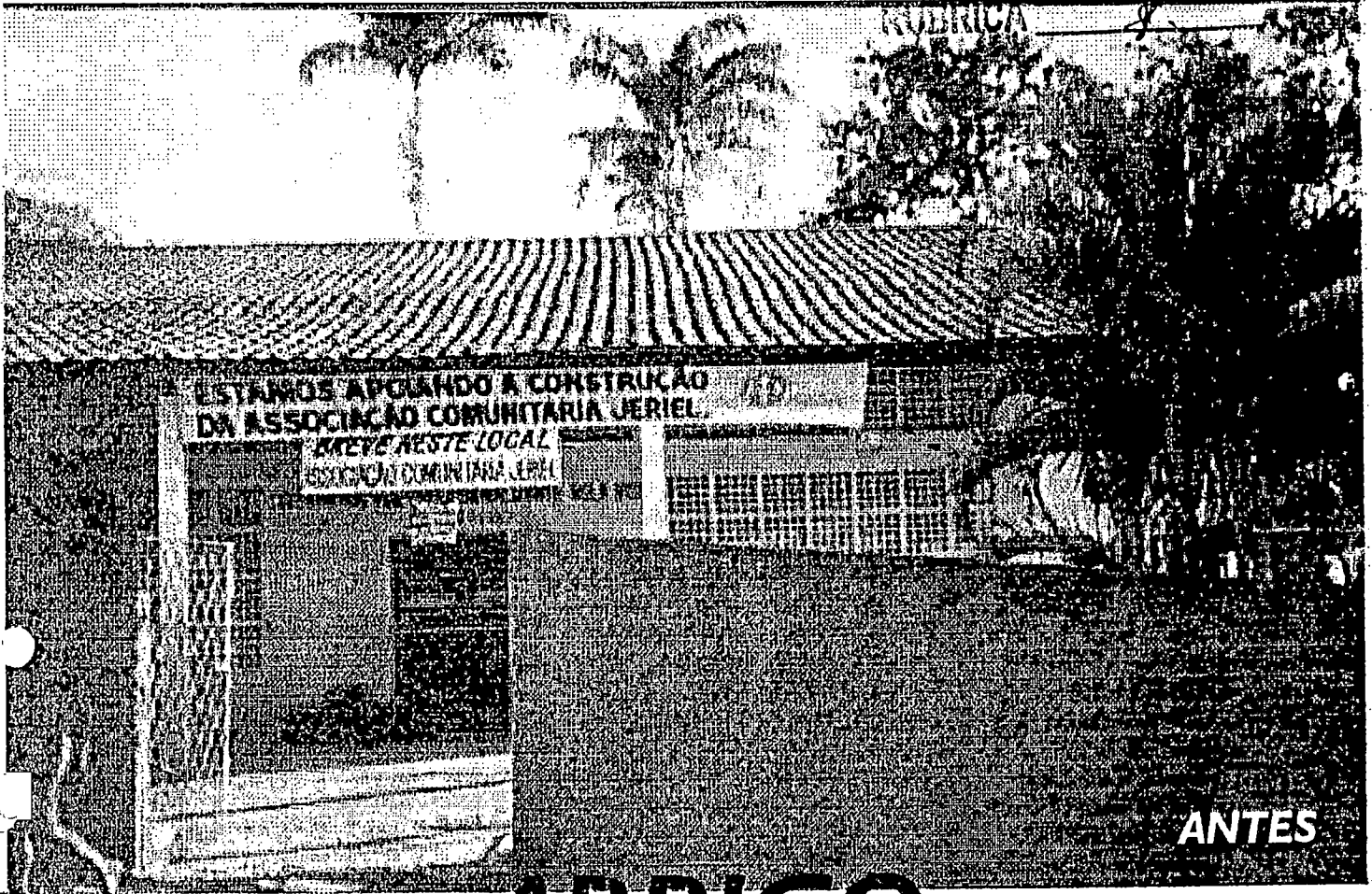
**FÉ**

FOLHA N.º 60

DATA 30/09/2001

RUBRICA *[Signature]*

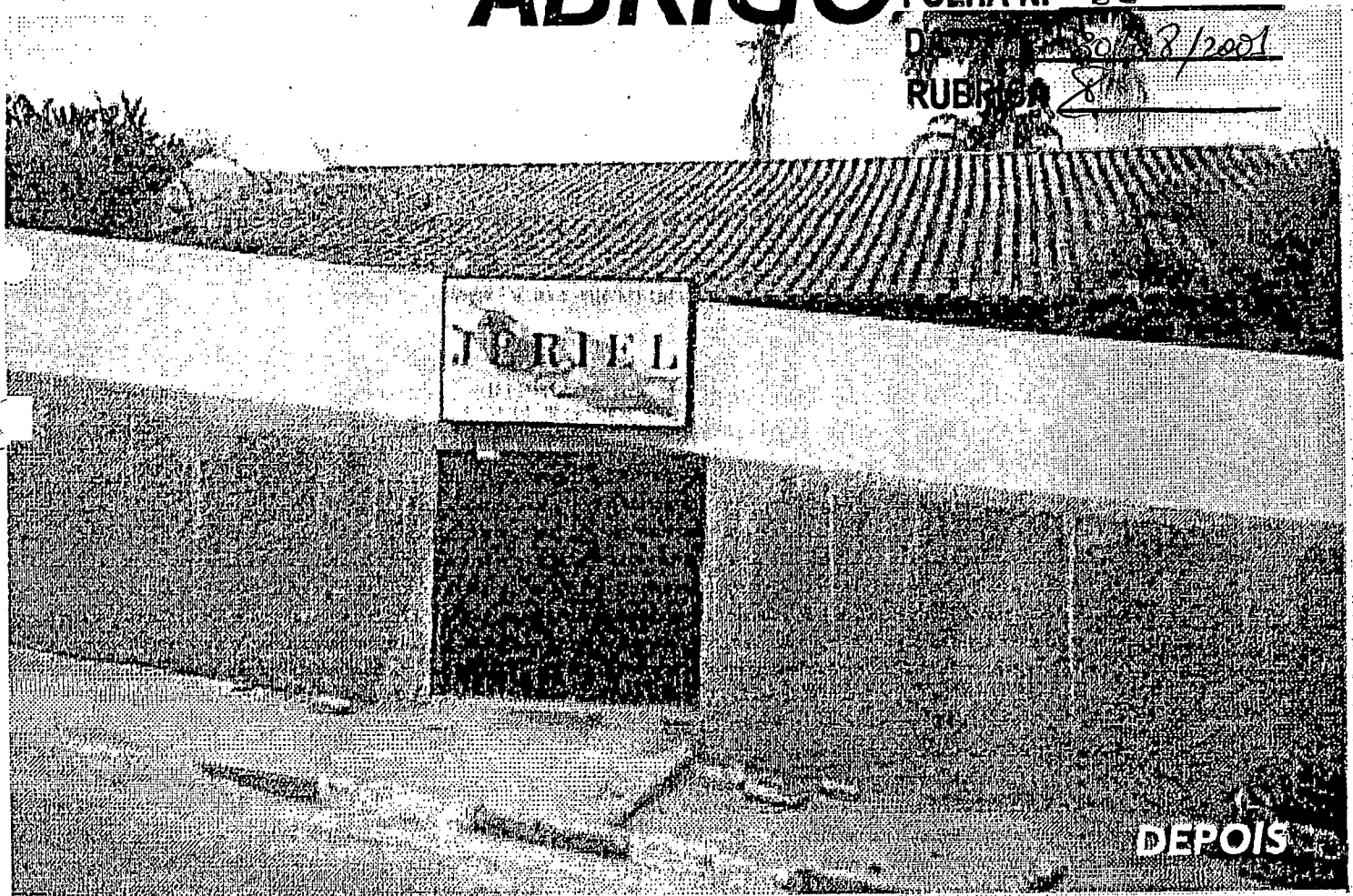




ANTES

# ABRIGO FOLHA N.º 65

DATA 06.08.2001  
RUBRICA



DEPOIS



DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERIEL.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERIEL

FOLHA N.º 62  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA J



# SOLIDARIEDADE



FOLHA N.º 62  
DATA 30/08/2001  
RUBRICA J

063

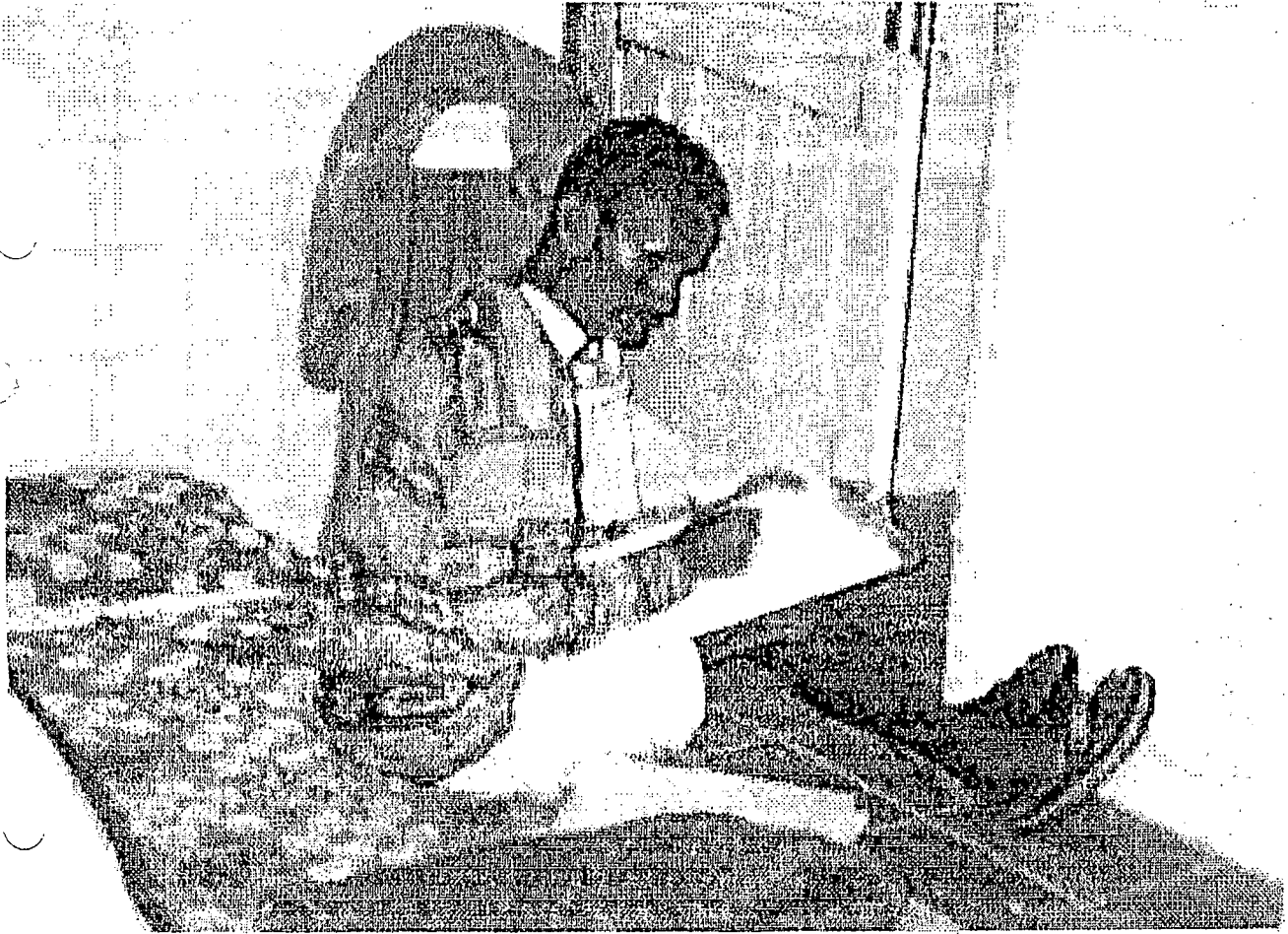
06-04-01

*[Handwritten signature]*

**POESIA** FOLHA N.º 63

DATA 30/08/2001

RUBRICA *[Handwritten signature]*



**NESTOR GOMES**  
**(INTERNO)**



FOLHA N.º 064

DATA 06-04-01

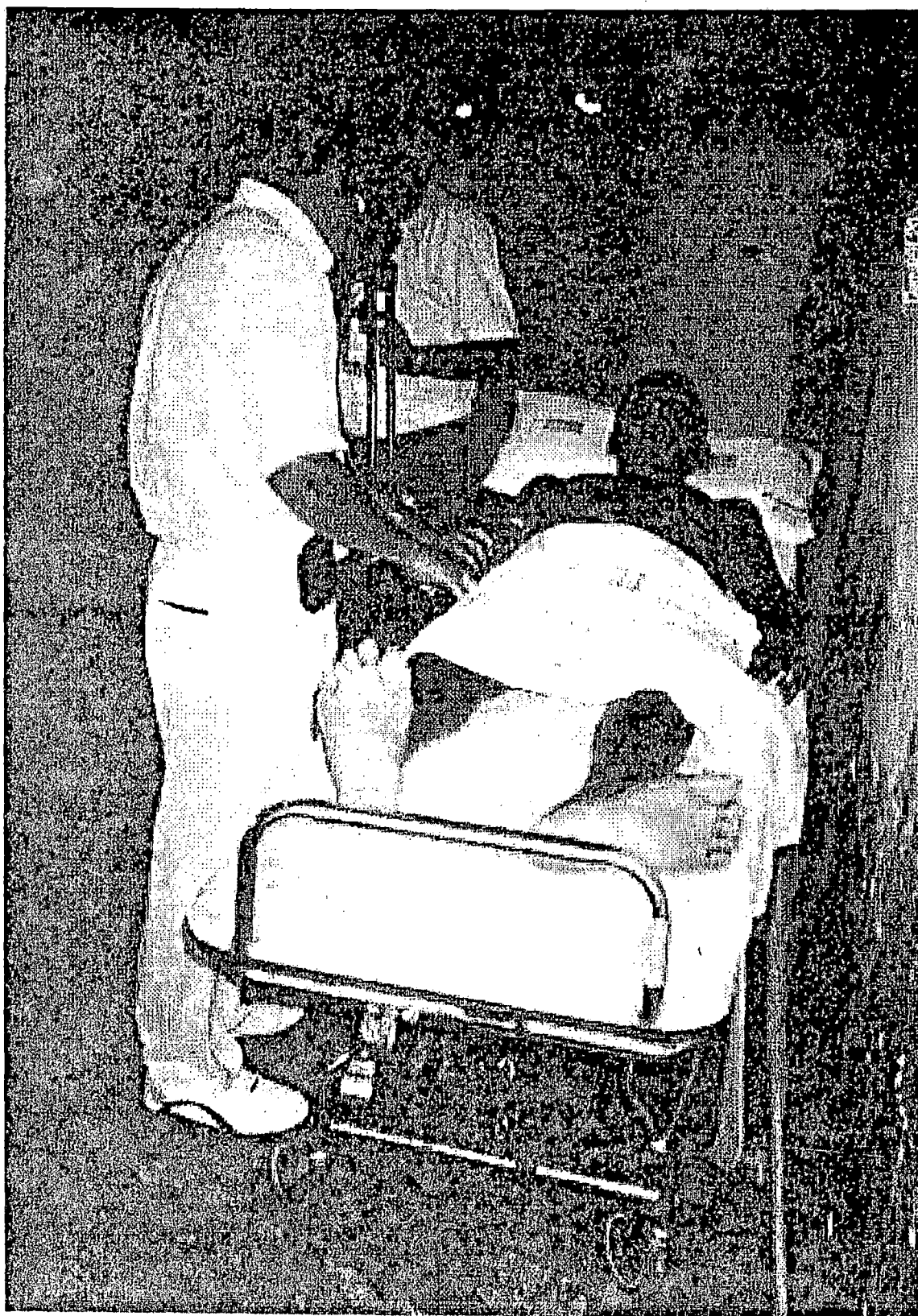
RUBRICA *f*

# ASSISTÊNCIA MÉDICA

FOLHA N.º 64

DATA 20/08/2001

RUBRICA *f*



# ABANDONO

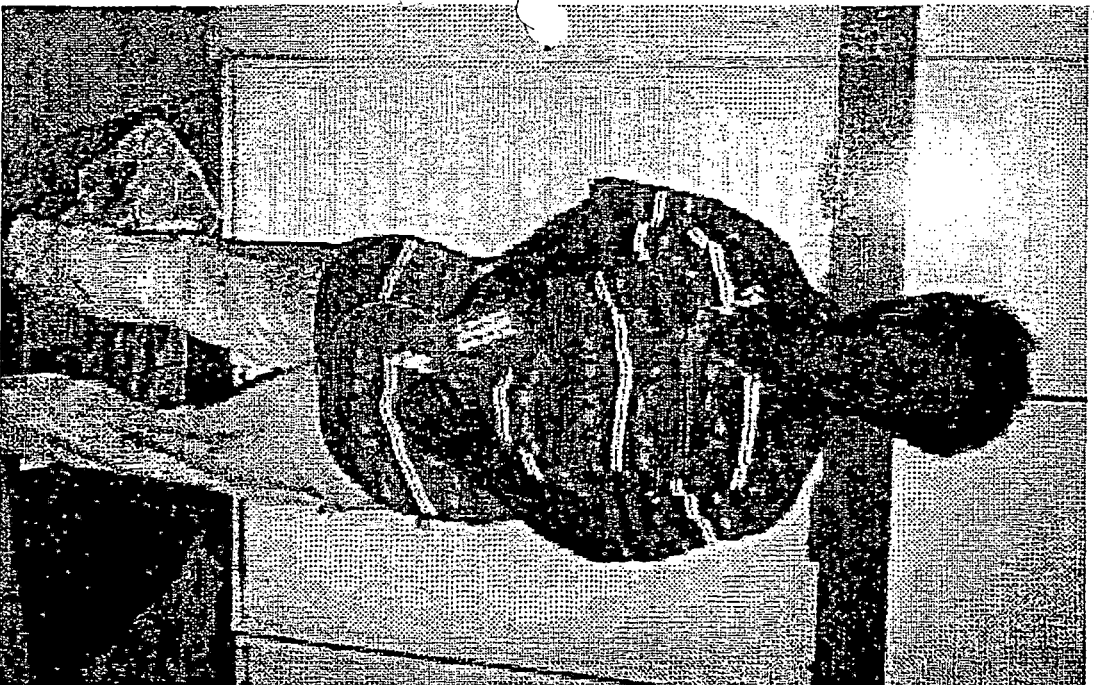
FOLHA N.º 65

DATA 30/08/1991

FOLHA N.º 065

06-04-01

AR





# O TRABALHO NÃO PODE PARAR...

